



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 005/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2017-CPL, realizado em 27/06/2017; PARTES: Município de Anamã, através da Secretária Municipal Administração e Planejamento e, o fornecedor listado no quadro abaixo: OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Itá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM. VALOR: Valor de **RS 1.058.908,80 (Um milhão cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)**, para a empresa **JRNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 024/2017. EMPRESA: **JRNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.788.629/0002-82.

Planilha de Descrição da Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO
01	240	Unid.	Almofada Para Carimbo Nº 03, 12cm X 8cm Na Cor Azul	Gramp line	7,99
02	240	cx	Almofada Para Carimbo Nº 03, 12cm X 8cm Na Cor Preto.	Gramp line	7,99
03	120	pct	Alfinete Colorido Para Mapa (Cx C/50 Unidades).	Milward	5,99
04	720	Bloco	Bloco De Recado Autoadesivo 50 Mm X 50 Mm 100 Folhas	foroni	15,99
05	720	Bloco	Bloco De Recado Autoadesivo 76 Mm X 76 Mm 100 Folhas.	foroni	15,99
06	600	Unid.	Caixa Correspondência Poliestireno 369 Mm X252mm X 38mm	foroni	39,99
07	1200	cx	Caixa Plástica Arquivo, Desmontável, Cor Azul 14cmX25cmX36cm	plasnew	3,69
08	360	cx	Corretivo Líquido, Branco 18 Ml 12und	faber castel	41,88
09	600	cx	Caneta Esferográfica Tinta AZUL 50 Unidades.	Bic	30
10	600	cx	Caneta Esferográfica Tinta PRETA 50 Unidades.	Bic	30
11	240	cx	Caneta Esferográfica Tinta VERMELHA 50 Unidades	Bic	30
12	240	Unid.	Cd-R, Virgem, Gravação 48x700MB Dados /80 Min Audio 100Unid.	Print plus	1,2
13	360	cx	Clips, Niquelado, Nº. 01/0, Para Papel Com 100 Unidades.	acc	2,49
14	360	cx	Clips, Niquelado, Nº. 02/0 Com 100 Unidades.	Acc	2,49
15	360	cx	Clips, Niquelado, Nº. 03/0 Com 100 Unidades.	Acc	2,69
16	360	cx	Clips, Niquelado, Nº. 04/0 Com 100 Unidades.	Acc	2,89
17	360	cx	Clips, Niquelado, Nº. 06/0 Com 100 Unidades.	Acc	3,49
18	360	cx	Clips, Niquelado, Nº. 08/0 Com 100 Unidades.	Acc	3,79
19	480	cx	Copo Descartável De 180 Ml 2500 Copos.	Copobras	67,25
20	240	cx	Copo Descartável De 50Ml 2500 Copos.	Copobras	33,75
21	120	Unid.	Dvd+R, DL, Com Capacidade De 8,5 Gb, Shrink Com 100 Unidades	Print plus	1,6
22	6000	Unid.	Envelope Amarelo Kraft 410mm X 310mm (Larg Xalt).	foroni	0,4
23	6000	Unid.	Envelope Branco Em Papel Kraft 410mm X 310mm (Larg Xalt).	Foroni	0,35
24	6000	Unid.	Envelope Médio Papel Kraft 229mm X 324mm.	foroni	0,45
25	6000	Unid.	Envelope Médio Papel Kraft 229mm X 324mm .	foroni	0,4
26	600	Unid.	Extrator De Grampo 14 Cm.	Maxprint	6,2
27	240	Rolo	Fita Adesiva, Face Única Transparente, Tamanho 48mm X 50m	Eurocel	2,99
28	240	Rolo	Fita Adesiva 48X50.	Eurocel	4,69
29	240	Rolo	Fita Kraft 25mmx50m.	Eurocel	8
30	240	Rolo	Fita Kraft 48mmx50mt. Embalagem.	Eurocel	12
31	300	Rolo	Fita Dupla Face 12mmx30mt.	Eurocel	4,69
32	300	Rolo	Fita Dupla Face 16mmx30mt.	Eurocel	4,69
33	300	Rolo	Fita Dupla Face 25mmx30mt.	Eurocel	6,89
34	1200	Rolo	Fita Durex Transparente 12mmx50mt.	Eurocel	1,7
35	1200	Rolo	Fita Durex 19mmx50m.	Eurocel	3,2
36	1200	Rolo	Fita Durex Colorido 19 Mm X 50 Metros.	Eurocel	7
37	600	Rolo	Fita De TNT; De Tecido De TNT Amarelo 28mmx40mt.	Santa fe	75
38	600	Rolo	Fita De TNT; De Tecido De TNT Vermelho	Santa fe	75

			28mmx40mt.		
39	600	Rolo	Fita De TNT; De Tecido De TNT Azul 28mmx40mt.	Santa fe	75
40	600	Rolo	Fita De TNT; De Tecido De TNT Verde 28mmx40mt.	Santa fe	75
41	240	Unid.	Grampeador De Mesa 23/8 Capacidades Para 100 Folhas.	Maxprint	189
42	120	Unid.	Grampeador De Mesa; 26/6 25 Folhas.	max print	39
43	24	Unid.	Grampeador Pressão 106/6 185mm Largura 25mm Altura 122mm.	max print	69
44	240	Unid.	Livro Ata 220 Mm De Largura Por 320 Mm De Comprimento.	tilibra	16,99
45	240	Unid.	Livro De Ponto, Livro De Ponto 220 Mm De Largura Por 320 Mm.	tilibra	18,99
46	240	Unid.	Livro Para Protocolo 145 Mm De Largura Por 205 Mm 50 Folhas.	tilibra	14,99
47	600	pct	Marcaador De Página, Adesivo 25 Mm X 43mm.	foroni	13,99
48	120	Unid.	Organizador De Mesa; Material De Metal Pintado.	Paramount	99
49	240	cx	Papel Ofício, Xerográfico 75 G/M², Folha Branca, Medindo 216mm De Largura Por 330mm 500 Folhas.	Office	179,9
50	2040	cx	Papel Formato A-4, Dimensões 210 X 297 Mm 500fs.	Office	199,9
51	600	Unid.	Pasta Az 285mm Larg 48mm Alt 345mm Comp	Acp	6,49
52	600	Unid.	Pasta Az Lombada Larga 285mm Larg 75mm Alt 345mm Comp.	Acp	7,49
53	600	Unid.	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico 1cm, Tam. Ofício.	Acp	2,39
54	600	Unid.	Pasta C/ Aba Elástica, Polipropileno, Com Elástico, 5cm, Tam Ofício.	Acp	2,19
55	600	Unid.	Pasta Polipropileno A4 Canaleta Plástico 32x22x5cm.	Acp	2,69
56	240	Unid.	Pasta Catálogo Com 50 Envelopes Plásticos 245mmx332mm.	Dac	12,99
57	120	Unid.	Pen Drive – Capacidade 16 GB.	Kingston	26,99
58	600	cx	Percevejo Niquelado 10mm 100 Unid.	Baxmann	2,35
59	120	Unid.	Perfurador De Papel 30/35 Folhas.	max print	9,99
60	600	Cartela	Pilha Alcalina, Palito AAA. 02unid	Raiovac	5,29
61	600	Cartela	Pilha Alcalina, Pequena AA. 02unid	Raiovac	5,29
62	600	Unid.	Pincel Marca Texto Cor Amarela 13cm.	Pilot	3,29
63	120	cx	Pincel marcador para quadro branco em acrílico Azul 12 unidades.	Pilot	66
64	120	cx	Pincel marcador para quadro branco em acrílico Preto 12 unidades.	Pilot	66
65	240	Unid.	Pincel Para CD/DVD Vermelho.	Pilot	66
66	240	Unid.	Pincel Para CD/DVD Azul.	Pilot	3,49
67	1200	Folha	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 10mmx1.00mm.	São roque	5,29
68	1200	Folha	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 15mmx1.00mm.	São roque	5,89
69	1200	Folha	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 20mmx1.00mm.	São roque	6,59
70	1200	Unid.	Placa De EPS; Folha De Isopor Tamanho 5mmx1.00mm.	São roque	6,99
71	240	Unid.	Porta CD'S; Com 80 Lugares. Material Plástico.	Grendene	29,9
72	180	Unid.	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 08 Carimbos.	faber castel	36
73	180	Unid.	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 10 Carimbos.	tilibra	23
74	180	Unid.	Porta Carimbo; Material Metálico Cromado Capacidade Para 12 Carimbos.	tilibra	28
75	360	Unid.	Prancheta; Material Em Acrílico Com Prendedor Em Metal.	tilibra	8,99
76	120	Unid.	Tesoura Para Uso Em Geral 21cm; Cabo De Polipropileno.	Tramontina	9,99
77	180	Unid.	Tesoura Artística Para Picotar Papel Lâmina Em Aço 21cm Cabo Em Polipropileno.	Tramontina	42,99
78	480	Unid.	Tinta Dimensional Com Gliter 35 ML.	Acrilex	9,99
79	480	Unid.	Tinta Acrílica Com 20 ML.	Acrilex	9,89
80	480	Unid.	Tinta Para Almofada De Carimbo.	Pilot	5,99
81	480	Unid.	Tinta Para Pincel Atômico, Cores Variadas.	Pilot	6,99

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anamá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anamá, em 27 de junho de 2017.

ATÔNIO CLAUDIO NASCIMENTO GADELHA
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamá/AM

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:CODE7311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 005/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e; HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 036/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 005/2017-CPL

OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2017-PMA.

ADJUDICAR à JRNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.788.629/0002-82 com o valor de **R\$ 1.058.908,80 (Um milhão cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamá/AM, em 29 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamá
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:8FA2B2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2017-PMA
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 005/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2017.

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa **JRNS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.788.629/0002-82.

OBJETO: Eventual Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá/AM, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2017-PMA.

VALOR GLOBAL: com o valor de **R\$ 1.058.908,80 (Um milhão cinquenta e oito mil novecentos e oito reais e oitenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício para a execução constante do objeto do presente instrumento.

VIGÊNCIA: 04 de julho a 04 de julho de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamá/AM, 04 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Ananás
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:26FC9769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **VERA LUCIA CARDOSO SILVA**, CONSELHEIRA TUTELAR, sob matrícula de nº 1302, portador do **RG: 822418 SSP/AM** e **CPF: 884.263.432-87**, a comparecer até o dia 05 de agosto de 2017, na Secretaria Municipal de Administração.

O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 003/97 - Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí, precisamente em seu artigo 133.

Apuí/AM, 05 de julho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRE-SE.

Publicado por:
 Marla da Silva
Código Identificador:A3187A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 008/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao **Decreto nº 008/2017, de 21 de junho de 2017**, a qual trata da VII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: IX CONFERÊNCIA

PASSA-SE A LER: VII CONFERÊNCIA

26 de Junho de 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Marla da Silva
Código Identificador:03B2862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 030/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – SRP.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre no Município de Apuí – AM, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí – Amazonas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data da abertura de envelopes: 19 de Julho de 2017. **Hora:** 08:00 hs.

PROCESSO Nº. 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 –SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados às escolas municipais do município de Apuí-AM.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data da abertura de envelopes: 20 de Julho de 2017. **Hora:** 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 06 de Julho de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.
 Presidente da CML

Publicado por:
 Marla da Silva
Código Identificador:E664609D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS °
013/2017.

Aderente: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte/AM
 Licitação/Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 013/2017 proveniente do Pregão Presencial n.º 013/2017.

Órgão Gerenciador: Município de Fonte Boa.

Vigência/Ata: de 12 meses. Entre 20/05/2017 à 20/05/2018.

Objeto: Fornecimento de Materiais Gráficos.

Fornecedor: Simone e Castro Duarte Coelho – ME. CNPJ: 04.030.231/0001-07.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM 05 de julho de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
 Prefeito do Município de Atalaia do Norte – AM

Publicado por:
 Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:985002D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 04 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO findo o contrato instituído pelo Despacho Decisório, de 02 de janeiro de 2017 que autorizou a Contratação Direta de profissionais para a continuidade das atividades administrativas e efetiva prestação de serviços no atendimento das demandas da população;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do quadro desta prefeitura os **SERVIDORES CONTRATADOS** abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	MARIO MOÇAMBIT DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEMSA
02	MARCIA AUCIENE DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEMSA
03	RICELLY LEANDRO DÁCIO	AUX. ADMINISTRATIVO	SEMSA
04	CLEYTON CID DA SILVA FERREIRA	DIGITADOR	SEMSA
05	GILLIANO PLACIDO BRAULE	DIGITADOR	SEMSA
06	CLODOALDO GONÇALVES DE CASTRO	MOTORISTA FLUVIAL	SAMU
07	VANDO DE LIMA RODRIGUES	MOTORISTA FLUVIAL	SAMU
08	JAMES DOS SANTOS FALCÃO	MOTORISTA TERRESTRE	SAMU
09	JOSÉ EUDES BARBOSA HONÓRIO	MOTORISTA TERRESTRE	SAMU
10	JACIMARA TAVARES MÜLLER	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM SAMU
11	SANDRA MILENA DANTAS FIGUEIRA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM SAMU
12	CLEIDE MELO DA SILVA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM SAMU
13	NEIDENÉIA FIGUEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM SAMU
14	MARIA GLÓRIA BONFIM BARBOSA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM USB LEONTINA
15	GRACILENE DA SILVA MENESES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
16	ALCIRLEIA MELO DA SILVA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM HOSPITAL
17	ELIANA SALINAS DE SOUZA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM HOSPITAL
18	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	HOSPITAL
19	FRANCIRLENI CARVALHO DOS SANTOS	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM HOSPITAL
20	SANAR BARBOSA ORDONES DE OLIVEIRA	TÉCNICA ENFERMAGEM	EM HOSPITAL
21	ANDREIA PEREIRA CAMPOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
22	ÂNGELA MARIA PAULA BINDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
23	DIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
24	CRISTINA DA SILVA FERREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
25	DIEGO TRINDADE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
26	JHONCLAY ELIAS CAMPOS	TÉCNICO RADIOLOGIA	EM HOSPITAL
27	ROSÂNGELA AICATE AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL
28	KEDLA SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL
29	JOÃO LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL
30	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	SEMSA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 04 de julho de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:AEE5B009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 05 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO findo o contrato instituído pelo Despacho Decisório, de 02 de janeiro de 2017 que autorizou a Contratação Direta de profissionais para a continuidade das atividades

administrativas e efetiva prestação de serviços no atendimento das demandas da população;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do quadro desta prefeitura os **SERVIDORES CONTRATADOS** abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	GUANSSYRLA DA SILVA LATORRE	ENFERMEIRA	HOSPITAL
02	JULIANA DE SOUZA CUESTA	ENFERMEIRA	HOSPITAL
03	JOSÉ CARLOS CASTRO DE LIMA	MOTORISTA FLUVIAL	SAMU
04	RAIMUNDO FIGUEIRA DA SILVA	VIGIA	SEMAS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de julho de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:AC9609C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 04 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EMERSON ATAÍDE RAMOS PARA EXERCER CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.252, de 04 de maio de 2016 que institui e regulamenta o cargo de agente comunitário de saúde e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 007/2017, de 20/04/2017, regido pelo Edital de Concurso Público Municipal nº 015/2016, que se trata dos **AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

CONSIDERANDO o Edital nº 008, de 02 de maio de 2017, Resultado Final da entrega da Documentação e Perícia Médica do Concurso Público Edital nº 007/2017.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de posse em concurso, a vista dos Processos nº 1.836/2017 – PMBC e 2.384/2017 – PMBC, datados em 02/05/2017 e 02/06/2017 respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EMERSON ATAÍDE RAMOS para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 04 de julho de 2017.

DAVID NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salaniza Bermeguy da Cruz

Código Identificador:CD23E63C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2017/GPMB.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos materiais pedagógicos do Projeto ESCOLA SEM DROGAS fundada no inciso I, do Artigo 25, da lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa para o fornecimento, conforme declaração de exclusividade. A empresa contratada detém a exclusividade no fornecimento dos materiais pedagógicos, conforme declaração anexa ao processo.

Considerando que o Projeto ESCOLA SEM DROGAS é um instrumento pedagógico que contribui para que o estudante, sobretudo as crianças e os adolescentes, mantenha-se longe das drogas e da violência, valorizando a vida como bem maior a ser preservado, o qual repassa ainda ensinamentos relativos aos valores familiares, saúde, educação e lazer.

Considerando que o objetivo do Projeto ESCOLA SEM DROGAS também é o de capacitar a escola e a família, utilizando-se dos meios necessários para defender e prevenir as crianças e adolescentes do envolvimento com drogas, usando linguagem emocional e lúdica;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº PMB 0737/2017.

RESOLVE:

I – TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, para **LAILA OLIVEIRA MAFRA-ME**;

I II – ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor do **LAILA OLIVEIRA MAFRA-ME**, CNPJ Nº 13.345.394/0001-61, pelo valor mensal de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil), totalizando o valor global de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 03 de julho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 03 de julho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Eliel Maciel da Silva

Código Identificador:A9A84292

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preço 041/2017, 048/2017, 092/2017, 160/2017, 246/2016, 257/2016, 278/2016, 295/2016, 313/2016, 321/2016, 360/2016, 377/2016 e 416/2016 e-Compras/AM. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA:** MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. **Objeto:** Aquisição Material Didático Escolar, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 149.063,40 (Cento e quarenta e nove mil sessenta e três reais e quarenta). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020501, Programa de Trabalho: 1236102102016, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 11.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 05 de Julho de 2017

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:

Eliel Maciel da Silva

Código Identificador:D4F08138

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 101 /2017 – GPMB.**

Dispõe sobre a Suspensão de Autorização para Operação de Crédito Consignado com Desconto em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Beruri e demais legislações Infraconstitucionais vigentes,

CONSIDERANDO que não foi instituída pelo ex gestor Municipal a Comissão de Transição de Governo, desobedecendo assim os regramentos esculpidos na Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que todas as solicitações da atual Prefeita Municipal ao ex gestor requerendo o cumprimento da Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, não foram atendidas;

CONSIDERANDO que todos os atos da atual Prefeita Municipal requerendo o cumprimento da Resolução nº 11/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e suas consequências negativas por parte do ex gestor foram comunicadas ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a intervenção célere do Ilustre Representante do Ministério Público Estadual e do Douto Juízo da Comarca de Beruri em fazer o ex gestor Municipal observar e cumprir o texto legal;

CONSIDERANDO que mesmo após as decisões emanadas do MM Juízo da Comarca de Beruri não se obteve a documentação e informações necessárias que possibilitassem a atual Prefeita Municipal o conhecimento da real situação orçamentária, financeira, administrativa e patrimonial da Prefeitura Municipal de Beruri;

CONSIDERANDO que a atual Prefeita Municipal ao assumir o Cargo constatou a ausência de quaisquer informações sobre Contratos e/ou Convênios, em especial, as relativas às Instituições Financeiras cujo objeto versasse sobre Operação de Crédito Consignado com Desconto em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Beruri;

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos nos Princípios que regem a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse Público visando evitar prejuízo ao Erário Público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, pelo período de mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Decreto nº 028/2017 – GPMB, mantendo-se inalteradas as demais previsões constantes no referido Decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 05 de julho de 2017.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA

Vice-Prefeito

Prefeito em Exercício

Prefeita Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:

Eliel Maciel da Silva

Código Identificador:B538E378

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
ERRATA DE DECRETO**

GABINETE DO PREFEITO

No Decreto Nº 393/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1883, de 26.06.2017, ONDE SE LÊ:

E) DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR – JEFFERSON BATISTA BESSA -PRESIDENTE
SUPLENTE – CRISTINAO FERREIRA DA SILVA,
LEIA-SE:

E) DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR – JEFFERSON BATISTA BESSA - PRESIDENTE
SUPLENTE – CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, ficando inalterados os demais dados.

Boca do Acre (AM), 24 de junho de 2017.

JOSE RENAN DE OLIVEIRA BRITO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

José Renan de Oliveira Brito

Código Identificador:8CAE3881

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2017-GPMB**

DECRETO Nº 225/2017-GPMB, DE 01 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado é para as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público de provas e/ou títulos de 2014 através do decreto n. 36/2015;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos aprovados no concurso público de Borba n. 01/2014;

CONSIDERANDO a ilegalidade de permanência de servidor público contratado em caráter temporário sem previsão de vaga na Lei de Plano de Cargos e Vencimentos, em face a posse dos servidores concursados;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 12, inciso V da Lei Municipal n. 160, de 16 de dezembro de 2015, que prevê a extinção do contrato administrativo, sob o regime de direito público, sem direito a indenização, em decorrência da nomeação de candidatos por concurso público para cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, na forma da lei o (s) servidor (es), pertencentes ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotados na secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, cargo conforme a tabela,

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MAT.
01	Raimundo Oliveira de Paula	Marinheiro de Convés	8040
02	Marcelo Rabelo Soares	Marinheiro de Convés	8104

Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.**

Borba/AM, 01 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Alcimar Dias Chaves

Código Identificador:530B1040

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 - GPMB, DE 05 JULHO DE 2017.**

REVOGA A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO CRIADA EM 04 DE JANEIRO DE 2017 E NOMEIA PREGOEIRO E NOVOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente,

DETERMINA:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria da Equipe de Apoio e do Pregoeiro do Município de Borba/AM nomeada em 04 de janeiro de 2017.

Art. 2.º NOMEAR como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade

Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiro:

a) **Kleber Reis Mattos.**

II – Equipe de Apoio:

a) **Janeide Colares Jataí;**

b) **Júlio José Campos Gonzaga.**

Art. 3.º Os trabalhos dos servidores, ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:DF645900

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2017 - GPMB, DE 05 DE JULHO DE 2017.

REVOGA A PORTARIA CRIADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017 E NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMÃO PEIXOTO LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º. REVOGAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Borba/AM nomeada em 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2.º. NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Presidente: **Joarly Junior Pantoja de Souza.**

II – Membro: **João Brasil da Silva Filho;**

III – Membro: **Marcela Cavalheiro Pereira.**

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005, de 03 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 05 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:2559A57A

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº **056/17-DL**, oriundo do **processo de dispensa de licitação nº 019/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV e a empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:

06.01.01 - Fundo de Aposentadoria e Pensões de Borba

Projeto/Atividade:

09.122.0011.2047.0000 – Encargos com BORBAPREV

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **30 dias**, contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Borba, 01 de julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:5A96F0D8

SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 033/2017– SEMAP/DGP

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2017– SEMAP/DGP, 01 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 1.900/2017, datado de 27 Abril de 2017;**

CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção II, Art. 112, § 1º, § 2º, Art. 113, parágrafo único, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a), IOLANDA ALVES DE ARAUJO pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **PROF. I ZONA CAMPO 20H/A - (CA. P4. NI)**, Matrícula nº **1983**, uma **“LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE”** de 60 (sessenta) dias, a serem gozados a partir do dia 01 de Julho a 30 de agosto de 2017, devendo retornar às suas atividades em 31 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2017.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.**

Borba/AM, 01 de Julho de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA

Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:241EFB0E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DECRETO. Nº 013/2017 - GP DE 04 DE JULHO DE 2017 –
SEMEC**

Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 008/2017 de 20 de abril de 2017, nomeando e reconduzindo membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

O cidadão ANTONIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferida por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 008/2017-GP de 08 de abril de 2017;
Art. 2º - Nomeia e reconduz membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com as atribuições definidas passando a ser composta da seguinte forma:

Representante Do Poder Executivo
Titular: Rivelino Cunha De Matos
Suplente: Antônio Luciano Pereira Viana

Representante Educação Docente
Titular: Jeronildes Almeida Do Monte
Suplente: Gracilene Pereira Da Silva

Representante Dos Trabalhadores Da Educação
Titular: Nélcio Dos Anjos Coelho
Suplente: Raimundo Aldino Cleto da Costa

Representante Dos Pais De Alunos
Titular: Iane Oliveira Ruzo
Suplente: Maria Luzia Picanço
Titular: Luiz Carlos Delfino De Menezes
Suplente: Generis Da Silva Ferreira

Representante Da Sociedade Civil
Titular: Nadine Da Silva Martins
Suplente: Franquerley Macena Benício
Titular: Marília De Andrade Freitas
Suplente: Francisco De Oliveira Batista

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA,
AOS QUATROS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E
DEZESSETE.**

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

ANTÔNIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:9A815618

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL_RECADASTRAMENTO FAPEMUC**

*EDITAL do Chamamento Público para
Recadastramento de Aposentados, Pensionistas e
Licenciados nº 001/2017*

O Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Canutama – FAPEMUC, Expediu tal EDITAL do dia 28/04/2017, publicado no átrio da Prefeitura e em todas as Secretarias Municipais do Município de Canutama e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/05/2017, com a finalidade de regularizar seus segurados, e ao fim divulgamos o seguinte;

RELATÓRIO

APOSENTADOS – total de 15 Segurados

· Compareceram – 08

· Faltaram - 07

PENSIONISTAS – total de 40 Segurados

· Compareceram – 24

· Faltaram – 16

AUXILIO DOENÇA – total de 50 Segurados

· Compareceram – 30

· Faltaram – 20

Em cumprimento ao item 6.2 do EDITAL Nº 001/2017 ficarão suspensos os proventos dos Aposentados e Pensionistas que não compareceram ao recadastramento.

Sobre AUXILIO DOENÇA, todos os segurados que compareceram e os que não compareceram, não contém documentação regular para usufruir do benefício. Portanto serão devolvidos ao Quadro de Pessoal da Prefeitura para as devidas providências.

Canutama/AM, 30 de junho de 2017.

BARNABÉ ANDRADE LEITÃO
Presidente do FAPEMUC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:43760B1E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO
Nº 002/2017**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL
ASSINATURA: 21 de junho de 2017.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: “Aquisição de móveis, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal”.
PRAZO ADITIVADO: 30 (trinta) dias.

Carauari/AM, 21 de junho de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Câmara Municipal de Carauari no dia 21/06/2017. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:F87FD777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - CPL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - CPL** a empresa: **THALITA CANIZO COSTA**, inscrita no CNPJ nº 17.623.241/0001-90 para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46** com valor global de **R\$ 333.088,00 (trezentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 06 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1806DD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de esporte e cultura e ao fundo municipal de assistência social.

Fornecedora: **THALITA CANIZO COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.623.241/0001-90, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 13, casa A, bairro São Lázaro, Manaus-/AM – CEP.: 69.073-340.

Órgão Gerenciador: Secretário Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **THALITA CANIZO COSTA**, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46** com valor de **R\$ 333.088,00 (trezentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalhas (simples, tamanho médio, douradas), adesivadas com arte da SEMAS	Unidade	250	R\$7,00	R\$1.750,00
2	Troféus 1º lugar, com 1,30 cm	Unidade	87	R\$89,00	R\$7.743,00
3	Troféus 2º lugar, com 1,10 cm	Unidade	87	R\$85,00	R\$7.395,00
4	Troféus 3º lugar, com 0,90 cm	Unidade	87	R\$70,00	R\$6.090,00
5	Bolas de Futsal Max 200	Unidade	10	R\$177,00	R\$1.770,00
6	Bolas de Futsal Max 500	Unidade	190	R\$290,00	R\$55.100,00
7	Bolas de Voleibol MVA200	Unidade	40	R\$270,00	R\$10.800,00
8	Cones pequenos para Treino	Unidade	30	R\$19,50	R\$585,00
9	Colete infantil, cor laranja, 2 jogos de coletes	Unidade	30	R\$19,00	R\$570,00
10	Rede de voleibol	Unidade	40	R\$90,00	R\$3.600,00
11	Uniforme esportivo infantil, camisa e calção, 2 jogos completos, confeccionados com a arte da SEMAS.	Unidade	30	R\$400,00	R\$12.000,00
12	Uniforme esportivo adulto, camisa e calção, 1 jogo completo, confeccionados com a arte da SEMAS.	Unidade	20	R\$588,00	R\$11.760,00
13	Bolas de Futebol de campo, bola 08	Unidade	190	R\$159,00	R\$30.210,00
14	Rede de futsal malha 12cm	Par	100	R\$143,00	R\$14.300,00
15	Rede de futebol de campo oficial bn2 mm	Par	100	R\$200,00	R\$20.000,00
16	Calibrador de ar para bolas de futebol	Unidade	30	R\$40,00	R\$1.200,00
17	Uniforme para árbitros (short, camisa e meião), tamanho M	Jogo	42	R\$150,00	R\$6.300,00
18	Uniforme para árbitros (short, camisa e meião), tamanho G	Jogo	30	R\$145,00	R\$4.350,00
19	Uniforme para árbitros (short, camisa e meião), tamanho GG	Jogo	15	R\$139,00	R\$2.085,00
20	Apito Fox 40 comum	Unidade	75	R\$90,00	R\$6.750,00
21	Apito Fox 40 dedal	Unidade	30	R\$90,00	R\$2.700,00
22	Jogo de cartões para arbitro	Jogo	70	R\$30,00	R\$2.100,00
23	Bola de voleibol 65 a 67 cm	Unidade	50	R\$160,00	R\$8.000,00
24	Bandeirinha para auxiliar de arbitragem	Unidade	25	R\$45,00	R\$1.125,00
25	Bandeiras G para cantos do campo	Unidade	30	R\$750,00	R\$22.500,00
26	Rede de voleibol com duas palas e local para antenas	Unidade	25	R\$100,00	R\$2.500,00
27	Bola de Handbool H3L 58 - 60 cm	Unidade	30	R\$160,00	R\$4.800,00
28	Bola de basquete oficial de 75 - 78 cm	Unidade	55	R\$89,00	R\$4.895,00
29	Redes para mesa de ping pong oficial	Unidade	30	R\$50,00	R\$1.500,00
30	Suporte para mesa de ping pong oficial	Unidade	30	R\$70,00	R\$2.100,00
31	Mesa de ping pong oficial	Unidade	25	R\$792,00	R\$19.800,00
32	Bolas de ping pong, caixa com 6 bolas, cor branca	Unidade	240	R\$9,00	R\$2.160,00
33	Antenas para rede de voley (Balnaqueta)	Par	25	R\$65,00	R\$1.625,00
34	Medalha de ouro, 55 cm	Unidade	500	R\$8,90	R\$4.450,00
35	Medalha de prata, 55 cm	Unidade	500	R\$8,90	R\$4.450,00
36	Medalha de Bronze, 55 cm	Unidade	500	R\$8,90	R\$4.450,00
37	Garrafa Térmica para água, 12 Litros	Unidade	20	R\$155,00	R\$3.100,00
38	Garrafa Térmica para café, 1 Litro	Unidade	20	R\$38,00	R\$760,00
39	Placar para marcação de pontos	Unidade	20	R\$272,00	R\$5.440,00
40	Raquete para ping pong para iniciantes	Par	25	R\$30,00	R\$750,00
41	Raquete para ping pong semi profissional	Par	25	R\$75,00	R\$1.875,00
42	Fita para demarcação de quadra de areia	Jogo	20	R\$130,00	R\$2.600,00
43	Caixa de som, com pedestal	Unidade	5	R\$1.220,00	R\$6.100,00
44	Mesa de som MG16XU	Unidade	5	R\$2.930,00	R\$14.650,00
45	Bomba de ar para bolas de futebol	Unidade	80	R\$17,00	R\$1.360,00
46	Microfone duplo sem fio BL 288/PG58-PG288	Unidade	6	R\$490,00	R\$2.940,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$333.088,00

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 028/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 028/2017 - SRP.

Carauari/AM, 06 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 06 de julho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:D125C23A

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes (cama hospitalar, colchão, suporte de soro entre outros) conforme especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 18/07/2017 às 08:30h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 05 de julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:2228361A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016-CPL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de uso e consumo (Cortina para divisória de leitos, cavalinho para parto, bolsa em gel de compressa entre outros) conforme especificações constantes no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 18/07/2017 às 14:30h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), no

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, no horário das **08:00 às 12:00h**.

Coari-AM, 05 de julho de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:

José Ivan Marinho da Silva

Código Identificador:DBAB07C0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2017-SRP**

Processo Administrativo nº 006/2017 - A Câmara Municipal de Codajás, através da Comissão Permanente de Licitações e seu Pregoeiro, Portaria nº. 045/2017 comunica o público em geral, DA DECISÃO DO PREGOEIRO: Geilbson Nascimento da Silva DECLARAR FRACASSADO o procedimento licitatório, tendo por fundamento a desistência da licitante W. J. da Cruz & Cia LTDA, devidamente aceita pela CPL, cujas razões fáticas estão inclusas nos autos e a inexistência de interessados no certame. **INFORMAÇÕES:** CPL/CMC, Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Codajás, situada na Rua 5 de Setembro, Nº 12, Centro, Codajás/AM.

Codajás/AM, 04 de Junho de 2017

GEILBSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

CMC

FRANCISCA CÉLIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Publicado por:

Riccelli Ferreira da Silva

Código Identificador:36C535E1

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2017 – CML/EIRUNEPÉ**

DESIGNA Pregoeiro, para atuar no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Comissão Municipal de Licitação – CML/Eirunepé-AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 039/2017 – GABPREME, de 06 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o pregoeiro **ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR**, para atuar nos Procedimentos licitatórios, modalidade:

Pregão Presencial nº 012/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 06 de julho de 2017, às 09h.

Pregão Presencial nº 013/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 07 de julho de 2017, às 09h.

Pregão Presencial nº 014/2017 – CML/EIRUNEPÉ-AM, que ocorrerá no dia 10 de julho de 2017, às 09h.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Eirunepé, 05 de julho de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:247833BF

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ LEI MUNICIPAL Nº. 752/CMH. HUMAITÁ-AM, 04 DE JULHO DE 2017

DISPÕE DA CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, o Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo, com finalidade de assessorar a Superintendência no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, titulares de cargo efetivo, sendo o Presidente e demais membros.

§ 1º - A eleição para composição do mandato de membro do comitê de investimentos de que trata esta lei, será regida pelo mesmo instrumento legal que regulará a eleição para a composição dos conselhos de administração e fiscal do HUMAITAPREV, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei para a ocupação do cargo.

§ 2º - Dada a necessidade de implementação do comitê de investimentos e da adequação ao calendário eletivo dos conselhos de administração e fiscal, a primeira composição do comitê de que trata o caput deste artigo, será formado por escolha do superintendente do HUMAITAPREV, até haja a abertura e conclusão do processo eletivo regular, que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - A função de Presidente do Comitê de Investimentos será exercida por servidor público municipal recrutado no quadro de servidores efetivos ativos do Município de Humaitá/AM (Poder Executivo, Legislativo ou Autarquias), devendo possuir certificação mínima CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10), o qual será o responsável pela Gestão das carteiras de investimentos do HUMAITAPREV;

§ 4º - Os demais membros do comitê serão recrutados entre os servidores efetivos ativos do Município de Humaitá/AM (Poder Executivo, Legislativo ou Autarquias) e/ou entre os servidores Inativos do HUMAITAPREV;

§ 5º - Os Integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, admitida somente uma recondução;

§ 6º - Os servidores nomeados para a composição do comitê deverão ter formação escolar em nível superior, bem como Curso de Investimentos oferecido por empresas associadas à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

§ 7º - Inexistindo no quadro funcional do Município de Humaitá/AM servidores que possuam Curso de Investimentos em número suficiente para a composição do comitê, ou, se inexistindo, estejam impedidos de exercer a função, poderá ser nomeado servidor com formação escolar em nível superior nas áreas descritas no parágrafo anterior, tendo este a obrigatoriedade de se submeter à capacitação em curso de investimentos, conforme deliberado no § 6º deste artigo, possuindo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da conclusão do curso, contados da data de sua nomeação;

§ 8º - Existindo despesas com a taxa de inscrição, transporte, estadia e alimentação para que os servidores nomeados realizem sua capacitação no curso de investimentos, estas serão correrão integralmente por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

§ 9º - Os membros nomeados para comitê de investimentos serão remunerados a razão de R\$ 125,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos) por reunião e não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito, e nem gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do mesmo.

§ 10º - O jeton previsto no parágrafo anterior, será reajustado automaticamente, a partir de primeiro de janeiro a cada ano, de acordo com a variação do INPC do IBGE do ano anterior.

§ 11º - Não perceberão qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária os membros do comitê que exercerem concomitantemente a função de membro da diretoria executiva ou dos conselhos de administração e fiscal do HUMAITAPREV.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Apoiar a Superintendência na elaboração da Política de Investimentos, avaliando cenários econômicos;

II – Analisar e propor políticas e estratégias de investimentos à Superintendência;

III – acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos;

IV – Analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período;

V – Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras de investimentos do HUMAITAPREV;

VI – Avaliar riscos potenciais;

VII – acompanhar a execução da Política de Investimentos dos recursos do HUMAITAPREV;

VIII – propor alteração na Política de Investimentos.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas bimestralmente ou na periodicidade que seu regimento interno estabelecer, resguarda a realização de 06 (seis) reuniões por exercício financeiro.

§ 1º - O comitê se reunirá extraordinária sempre que necessário, com convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas);

§ 2º - As reuniões do comitê serão instaladas com quórum de maioria absoluta de seus membros, bem como suas deliberações e decisões dar-se-ão por voto de maioria simples dos membros presentes;

§ 3º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente lavradas atas que, assinadas pelos membros presentes, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e arquivadas no HUMAITAPREV, sendo disponibilizadas para consulta mediante requerimento dirigido diretamente ao presidente do comitê.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.*

HUMBERTO NEVES GARCIA

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 04.07.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER

1º. Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:398B4992

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2017-GAB.PREF**

Humaitá, 05 de junho de 2017

**DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DA 6ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no município de Humaitá;

DECRETAM

Art. 1º A **CONVOCAÇÃO** da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 27.07.2017 e 28.07.2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Assistência Social, prevista no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE!*

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39DB757E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 05 de julho de 2017

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MÁRCIO DOS SANTOS MACIEL**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – O nomeado no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de julho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMpra-SE*

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:63CA7352

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 171/2017**

Aprovada em 04/ Julho de 2017

Reunião 236ª (ducentésima trigésima sexta) reunião 129ª (centésima vigésima nona) extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 04 de Julho de 2017 às 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,

Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.

Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:

- Aprova o Tema, Convite, Programação, ficha de inscrição e entre outros detalhes para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Humaitá- Amazonas 2017.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS – PRESIDENTE DO CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 171 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 04 de Julho de 2017, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 150/2013 – GBA/Pref. Datado dia 07 de outubro de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 171 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 04 de Julho de 2017, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Presidente nº08/2017–GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF751E18

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 030/2017**

Humaitá – AM, 05 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA
PORTARIA nº. 610/2017–GAB.PREF. DE 27 DE
JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal na Portaria nº. 610/2017–GAB.PREF de 27 de junho de 2017;

RESOLVE

Art 1º Alterar o Artigo 1º. da Portaria nº. 610/2017-GAB.PREF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

NOME	CARGO
JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SESSÃO
ODILON CELESTINO DE LIMA	CHEFE DE SESSÃO
DOMINGOS CRESPIM	CHEFE DE SESSÃO
DIONE GLEY BRAGA CARVALHO	CHEFE DE SESSÃO
RAIMUNDO NONATO GOMES MARTINS	CHEFE DE SESSÃO
PAULO ALBERTO CARVALHO GOMES	CHEFE DE SESSÃO

LEIA-SE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

NOME	CARGO
JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
ODILON CELESTINO DE LIMA	CHEFE DE DIVISÃO
DOMINGOS CRESPIM	CHEFE DE DIVISÃO
DIONE GLEY BRAGA CARVALHO	CHEFE DE DIVISÃO
RAIMUNDO NONATO GOMES MARTINS	CHEFE DE DIVISÃO
PAULO ALBERTO CARVALHO GOMES	CHEFE DE DIVISÃO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:530AAD03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 641/2017-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 05 de julho de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ROSINEIRE CHAVES**, para o cargo de **Chefe de Sessão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de junho de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2491C753

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1322/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1322/2017

OBJETO: Locação de embarcação, tipo barco para fazer a logística de entrega de Merenda Escolar, Material de limpeza, Material didático entre outros, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas as margens do Rio madeira e seus afluentes.

CREDOR: J C A DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP

CNPJ: 07.327.197/0001-17

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 07/06/2017

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e Novecentos Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEA7B7F6

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 328, DE 30 DE MAIO DE 2017**

Declara Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Missionária Evangélica Vida – Missão Vida, e dá outras providências.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do Vereador Alessandro Pereira Carbajal e eu sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA – MISSÃO VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.139.179/0009-82, com sede à Rodovia Manoel Urbano, Km 28, Ramal do Açutuba, Comunidade Serra Baixa Avenida – CEP: 69415-000, Iranduba/AM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE IRANDUBA
– AM**

Iranduba/AM, 05 de julho 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9BAC846E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Vereador JOAO BOSCO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta no Relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itacoatiara quanto a Carta Convite nº 009/2017, o qual atendeu aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedor a licitante que ofereceu a proposta com MENOR PREÇO GLOBAL;

CONSIDERANDO ainda que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, onde foram respeitados todos os prazos legais, não existindo nenhum recurso administrativo pendente,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o procedimento de Carta Convite nº 009/2017.

II – ADJUDICAR o objeto da Carta Convite nº 009/2017 ao licitante OPEM-COMERCIO DE ART DE PAP E IMP GRAF LTDA. No valor de R\$49.965,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

III – DETERMINAR aquisição de materiais de consumo (Materiais de Expediente e Materiais de Informática). E o respectivo instrumento contratual, nos termos da legislação em vigor.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, 28 de junho de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente da CMI

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:300E3E5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2017**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 009/2017

ASSINATURA: 28 de junho de 2017

VIGÊNCIA: até 31/12/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a EMPRESA OPEN - COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE INFORMÁTICA).

VALOR GLOBAL: R\$ 49.965,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 28 de junho de 2017.

JOÃO BOSCO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:3FEC7C22

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 135, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

NOMEIA integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 293, de 19 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO que o mandato dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Itacoatiara, nomeados pelo Decreto n. 091, de 17 de março de 2015, encerrou em 28.02.2017;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a formação do referido Conselho, através da indicação formalizada pelas entidades componentes do mesmo; e

CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de

Itacoatiara, para o período de 01.03.2017 a 28.02.2019, consoante as seguintes representatividades:

I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
 Titular : ROSEMECK SERRÃO BRASIL
 Suplente: VALCIMARA CRISTIANE CAMPOS LIMA
 Secretaria Municipal de Educação – SEMED
 Titular : DEIZE OLIVEIRA MAGALHÃES
 Suplente: BEATRICE DA SILVA GRANA
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
 Titular : ANTONIA PRISCILA ALVES DE MELO
 Suplente: NAIARA SOARES CAVALCANTE
 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
 Titular : EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Suplente: GILSON ANTHERO TORRES REBELO
 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP
 Titular : DÉBORA MAIA ANDRADE ROSAS
 Suplente: MARCELO CASTRO DA SILVA

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Federação Municipal de Associações de Moradores de Itacoatiara – FEMAMI
 Titular : MARIA GRACINETE FERREIRA MARQUES
 Suplente: SANDRA BERNADETH RODRIGUES BERGER
 Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itacoatiara
 Titular : GEMILLE FERNANDES DE OLIVEIRA
 Suplente: FRANCISLAINY NASCIMENTO FRANCO E SILVA
 Pastoral da Criança
 Titular : MARIA LUCILENE MARINHO DE SOUZA
 Suplente: MARINELZA DE OLIVEIRA LAMARÃO
 Lions Clube Itacoatiara Velha Serpa
 Titular : FRANCILENE OLIVEIRA DE CARVALHO
 Suplente: FERNANDO DUARTE GUIMARÃES
 A. R. L. S. Estrela do Norte n. 2650
 Titular : JACKSON ALMADA DE PAULA
 Suplente: GEORGE GLAUBER VIANA QUEIRÓZ

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. xxx, de xx de abril de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:7FD48A00

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 138, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

REPUBLICADO POR Haver Saído com Incorreções

NOMEIA integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ITACOATIARA - CMDI, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a formação do Conselho Municipal de Desporto de Itacoatiara - CMDI, nos termos da Lei Municipal n. 172/2011, através das indicações formalizadas pelas entidades componentes do mesmo; e

CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ITACOATIARA** – CMDI, nos termos do Art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal n. 172, de 18 de janeiro de 2011, para o período de 20.06.2017 a 19.06.2020, consoante as seguintes representatividades:

I – **IZOMAR BARBOSA MELO** – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – Membro Titular, Presidente do colegiado;

Suplente: **GERTYMILLUSON VIEIRA MACIEL**;

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular : **GILMAR LIBÓRIO DE ARAÚJO**;

Suplente: **JUSCELINO NOGUEIRA BENEZAR**;

III – Membro indicado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

Titular : **DIEGO ROLIM VASCONCELOS**;

Suplente: **EVANDRO WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR**;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : **FRANCIVALDO ARAÚJO DE SOUZA**;

Suplente: **ALDENICE MACÊDO LEÃO**;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : **ELSON DOS SANTOS CASTRO JÚNIOR**;

Suplente: **DAIANE MELO DOS SANTOS**;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Governo:

Titular : **NATANEL OLIVEIRA DE SOUZA**;

Suplente: **ALESSON VIANA DE OLIVEIRA**;

VII – Representante da imprensa desportiva, credenciado em entidade de comunicação local, de radiodifusão ou televisionada, atuante em locução, comentários, jornalismo e congêneres:

Titular : **NILTON DOS SANTOS LOPES**;

Suplente: **ANTERO LUIZ SERUDO REBÊLO**;

VIII – Representante de entidade de classe de academias de ginástica, das modalidades de halterofilismo, levantamento de peso e similares:

Titular : **CÉLIO PEREIRA LOPES**;

Suplente: **CARLOS ANTONIO MACHADO BORGES JÚNIOR**;

IX – Representante de entidade de classe do atletismo ou de esportes em pista ou circuitos, das modalidades de motocross, bicicross, ciclismo, skate ou afins:

Titular : **DIÊGO REIS DA SILVA**;

Suplente: **LEOPOLDO REIS DE SOUZA SILVA**;

X – Representante de entidade de classe do desporto comunitário, proveniente das associações dos moradores de bairros:

Titular : **JUCENILDO VIEIRA LARANJEIRA**;

Suplente: **ARMANDO NEVES CANTUÁRIA**;

XI – Representante do desporto escolar municipal:

Titular : **ANTONIA DO ROSÁRIO LEÃO MIRANDA**;

Suplente: **GEOVANNE DOUGLAS ROSAS SOARES**;

XII – Representante dos clubes de futebol filiados à LIDA, das modalidades de futebol de campo, futebol de quadra – futsal e futebol de areia:

Titular : **AMÉLIA MARIA IWATA ANDRADE**;

Suplente: **PAULO AFONSO DIAS FERREIRA**;

XIII – Representante indicado por entidade de classe de desporto de quadra, das modalidades de voleibol, basquetebol, handebol, queimada, tênis, tênis de mesa, futvôlei e similares:

Titular : **GABRIEL DOS ANJOS TROVÃO**;

Suplente: **DEUSOMAR MOREIRA DE SOUZA**;

XIV – Representante indicado por entidade de classe de esportes de combate, das modalidades de jiu-jitsu, judô, luta livre, MMA, boxe, caratê e outros de mesmo gênero:

Titular : **FRANCIOMAR ROLIM DA SILVA**;

Suplente: **JELSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**;

XV – Representante de entidade de classe de portadores de necessidades especiais e similares:

Titular : **MIRACI OLIVEIRA DE SOUZA**;

Suplente: **CARLOS PALMEIRA CAMPOS**;

XVI – Representante de entidade de classe de desporto de tabuleiro ou lógica, das modalidades de xadrez, dama e afins

Titular : **MARCELO SILVA DOS SANTOS**;

Suplente: **JANDERLEI MARQUES SERRÃO**;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:

Jhonildo Gomes de Azevedo

Código Identificador:91F18233

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
A VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
029/2017 – REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial SRP nº. 029/2017–CML/PMJ, tipo menor preço por item.

Objeto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS)**, para atender Unidade de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) Creche do Município de Japurá/AM, conforme edital.

DATA E HORÁRIO: 20 de julho de 2017, às 09h30min.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Comissão Municipal de Licitação que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 06/07/2017 a 20/07/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, valor da reprodução é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Japurá/AM, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Juliana da Silva Azevedo

Código Identificador:0308F0DB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 013/2017 – G/PCMJ, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA AURY MACEDO DO NASCIMENTO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **AURY MACEDO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 751.445, inscrito sob CPF nº 436.195.922-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Juruá, em razão de sua aposentadoria concedida pelo Instituto nacional da Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01.07.2017.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURUÁ – AM, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

VER. FERNANDES DA SILVA MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:

Tiago Fernandes da Costa

Código Identificador:464BCFB0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 783 DE 01 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor(a) **MICHAEL SILVA DE ALMEIDA**, do Cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEMAPS, a partir do dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:CA9BE823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 784 DE 01 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor(a) **LUCIANE ABRANTES DE ALMEIDA**, do Cargo de Subsecretário(a) da Secretaria Municipal da Infância e da Juventude - SEMIJ, a partir do dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:

Adanor Pereira Porto Filho

Código Identificador:D04E4A6C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2017**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2017

PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **CARLOS CAMILO FRANK**

OBJETO: O CONTRATO Fornecerá a CONTRATANTE, prestação de serviços nas atividades concernentes a de Operador de Máquinas Pesadas – Trator de PNEU na SEMAPA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação

0204.2.014.20.244.122– Implementações, Apoio, Assist. e Prod. Benef. Esc. Produção vegetal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01

Manicoré, 05 de junho de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:51137BE8

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2017**

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2017

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **JOÃO ROCHA FILHO**

OBJETO: O CONTRATO Fornecerá a CONTRATANTE, prestação de serviços nas atividades concernentes a de Operador de Máquinas Pesadas – Trator de PNEU na SEMAPA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.010,00 (Oito Mil e Dez Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação

0204.2.014.20.244.122– Implementações, Apoio, Assist. e Prod. Benef. Esc. Produção vegetal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01

Manicoré, 05 de junho de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:B8C1362C

**ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DE MANICORÉ, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização no processo administrativo que trata da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica que nada obsteu para o deferimento do feito;

DECLARO DISPENSÁVEL de licitação com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei 8.666/93, “Art.24.II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Deverá ser contratada a empresa **E.B.TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.127.817/0001-77, AV Getúlio Vargas 366, Centro, na cidade de Manicoré, Estado do Amazonas, representada pelo Sr. Edicarlo Bezerra Teixeira, portador do CPF. 927.541.042-91 e RG 21472939 SSP/AM, pelo fato de que foi a proposta apresentada condizente com os valores praticados no mercado.

II - O valor total da aquisição é de R\$ **7.375,27** (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Manicoré/AM, em 23 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:736CA238

**ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2017**

TERMO DE CONTRATO Nº. 195/2017, celebrado em 27 de Junho de 2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a **E.B.TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS**

ESPÉCIE: TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETIVO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: **7.375,27** (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação

02.00. 02.08.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.10

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 047/2017

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:

Marcos André Paixão Angelim

Código Identificador:FE346D4C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO
DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 077/2017 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Vereadora para representar este Poder Legislativo Municipal junto a Secretaria de Estado de Saúde (SUSAM), e Secretaria de Estado de Produções (SEPROR) e Instituto de Desenvolvimento Agropecuária e Florestal Sustentável de Estado do Amazonas – (IDAM) – **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr^a. **MARIA DO SOCORRO GUIMARAES ABREU**. – Vereadora da Câmara Municipal, viajar para a capital do Estado de Amazonas - para Reivindicar Demandas da Sociedade Manicoreense nas seguintes repartições (SUSAM, SEPROR E IDAM). Nos dias 01 e 05 de julho de 2017.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 1.105,92 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) ao referida Vereadora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 30 (Trinta) de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSE LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador

1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:42A20D31

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 078/2017 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 891/2017, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. **IARA DE OLIVEIRA ARAUJO**, portadora do CPF. nº 005.477.992-84 e C.I. nº 23253525 SSP/AM do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Augusto Vieira do Nascimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador

1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:8A0E56F2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 079/2017 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 891/2017, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF. nº 795.925.622-53 e C.I. nº 1608685-6 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no gabinete do Vereador Augusto Vieira do Nascimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador

1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:E352834A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 080/2017 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 891/2017, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **ANTONIO CLAUDINO DA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF. nº 569.069.944-68, do Cargo de

Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Charles Rodrigues de Meireles.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador

1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:42145D51

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 081/2017 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2017

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 891/2017, Anexo I, Ítem I –B; e

CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JOAQUIM FERNANDES**, portador do CPF. nº 213.414.272-34 e da C.I nº 0681589-8 no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré, lotado no gabinete do vereador Charles Rodrigues de Meireles.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 03 (três) de Julho de 2017 (dois mil e dezessete).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO

Vereador/Presidente

HELTON RODRIGUES PAES

Vereador

1º Secretário

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:EDC14BA4

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13		EXERCÍCIO:2016	
Administração Direta		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
		DATA DE EMISSÃO: 05/07/2017	
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	122.153.708,83	Despesa Orçamentária (VII)	115.621.236,75
Ordinária	60.984.923,97	Ordinária	65.440.791,67
Vinculada	61.168.784,86	Vinculada	50.180.445,08
BRASIL CARINHOSO	42.297,11	BRASIL CARINHOSO	43.668,50
FNAS -ACESSUAS	55.743,00	FNAS -ACESSUAS	15.003,48
FNAS - AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI	54.000,00	FNAS - AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI	90.444,49
FNAS - BPC	12.895,36	FNAS - BPC	57.508,44
FNAS - PTMC	9.121,50	FNAS - PBVII - CRAS VOLANTE	67.499,97
FNDE - PAC II	147.899,46	FNAS - PSFMC	47.373,42
FNDE - PROJovem CAMPO	444.363,00	FNDE - PROJovem CAMPO	496.731,93
FNDE - REESTRUTURA FÍSICA PRO INFANCIA	858.959,78	IGD/SUAS	56.428,91
PAB/FIXO	1.450.504,63	PAB/FIXO	2.282.238,59
RECURSOS PROPRIOS	57.213.651,02	PDDE	74.404,58
SUS - ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS	695.350,00	RECURSOS PROPRIOS	46.948.659,79
SUS - REQUALIFICAÇÃO UBS	184.000,00	SAC/IDOSO	482,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)	130.430,59	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.568.940,09
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	130.430,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.568.940,09
Interferências Financeiras (III)	43.101,17	Interferências Financeiras (IX)	1.597.196,17
JUROS E MULTAS PAGOS INDEVIDAMENTE	43.101,17	JUROS E MULTAS PAGOS INDEVIDAMENTE	1.597.196,17
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	19.586.334,94	Pagamentos Extraorçamentários (X)	19.865.697,03
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.274,48	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	136.299,05
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.827.859,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.813.663,68
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.234.436,44	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.353.532,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.521.764,93	RP PROCESSADOS PAGOS	2.562.201,43
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	14.785.672,96	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	16.785.509,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.225.338,29	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.228.364,83
BANCO C/ MOVIMENTO	8.560.334,67	BANCO C/ MOVIMENTO	3.404.280,83
		DEPÓSITOS DE POUPANÇA	1.411.156,76
		FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS	5.741.706,66
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	156.699.248,49	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	157.438.579,12

Maués, 05/07/2017

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI

CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador:20CFAD2C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS ANEXO 14

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício 2016	
Administração Direta		Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	50.939.989,94	PASSIVO CIRCULANTE	3.184.690,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.632.645,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-7.569,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	27.070.446,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.793.126,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.084.034,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	399.133,25
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	7.152.863,42	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-8.035.620,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.084.109,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	50.311.125,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.210.914,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.798.230,40
IMOBILIZADO	61.873.195,09	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-62.144.976,43
		TOTAL DO PASSIVO	-4.850.929,91
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	145.875.029,65
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	85.512.364,71
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.433.219,98
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.929.444,96
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	145.875.029,65
TOTAL	141.024.099,74	TOTAL	141.024.099,74
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	17.181.152,71	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.977.630,90
ATIVO CIRCULANTE	17.181.152,71	PASSIVO CIRCULANTE	3.172.326,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.632.645,66	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	85,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	395.643,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.793.126,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	7.152.863,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	379.115,45
		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.805.304,04
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	17.181.152,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.073,64
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.798.230,40
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.234.436,44
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.278.232,85
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	17.490.300,19
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	123.842.947,03	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-11.842.846,31
ATIVO CIRCULANTE	33.758.837,23	PASSIVO CIRCULANTE	-1.921,71
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	27.070.446,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-7.654,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.688.391,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.732,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.084.109,80	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-11.840.924,60
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	28.210.914,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	50.304.051,83
IMOBILIZADO	61.873.195,09	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-62.144.976,43
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	123.842.947,03	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	-11.842.846,31
SALDO PATRIMONIAL			135.376.645,86
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.	

Maués, 05/07/2017

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI

CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador:10122A6C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1055, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir do dia 01 de maio de 2017.

-Carlos Santos de Souza;**-Dezimar Matos Pereira;****-Francisco Fernandes Maraua;****II – Revogam-se** as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
 REGISTRE-SE E
 PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:510783AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1072, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, chefia direção e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **SUZY CARMELITA VALENTIM DE ASSIS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública – CC - 7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 05 de maio de 2017.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:09830277

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1100, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOÃO LEITE DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2000/2005**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento (anexo), a considerar de 01/06/2017 à 29/08/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:CFD60C2D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1129, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JOSEANE GONDIM DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar do dia 14/06/2017 à 11/09/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MAIO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Imori

Código Identificador:72889929

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1325, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **MICHELI BERLATO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por

afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:51E15C2B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 093, DE 02 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 08/04/2017, EDIÇÃO 1872, CÓDIGO IDENTIFICADOR EA5CFC01.

ONDE SE LÊ:

Ronan Miranda Caldas	Titular	Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino
Suely Freitas da Silva	Suplente	

LEIA-SE:

Ronan Miranda Caldas	Titular	Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino
Suely Freitas da Silva	Suplente	
Darcilene Martins Mendes da Silva	Titular	
Maria Luziene Oliveira dos Santos	Suplente	

Maués/AM, 12 de abril de 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B572F06F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação do Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO AIRÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, quanto às competências do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO AIRÃO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Lei Municipal nº. 198/2003, de 29 de setembro de 2003, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Airão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Ação Social, CPF Nº 000.178.851-59, para exercer função de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO AIRÃO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 30 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:092589F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **MARLY GUEDES DE LIMA**, CPF Nº 985.879.602-10, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CC-04, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 23 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:E8A671AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 28 DE MARÇO DE 2017 -
REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ANTONIO JOSÉ FERNANDES SÁ**, CPF nº 230.512.302-78, cargo Assessor Especial, matrícula 2016, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **10 a 13/04/2017**, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação em Controle Interno, Modernização e Transparência na Administração Pública/TCE-AM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **4 (quatro) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), totalizando **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 10.04.2017 / 5hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 13.04.2017 / 20hs.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
28 de março de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:03E40F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **SIMY MARIA NOGUEIRA PEREIRA**, CPF Nº 137.941.592-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotada na Coordenação Controle e Avaliação, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
30 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:EB73D137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **ANTONIO JOSÉ FERNANDES SÁ**, CPF Nº 230.512.302-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo AE, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
31 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:17D09BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **ROGÉRIO REIS DA SILVA**, CPF Nº 633.443.862-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Planejamento e Gestão Ambiental, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
31 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:482C89ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, CPF Nº 155.459.462-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
31 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:F00364DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **DANIEL DA SILVA PEREIRA**, CPF Nº 022.768.722-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
31 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:1EE03769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **MARIA LUZIA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 005.167.292-84, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
31 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:29842D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **MARLY GUEDES DE LIMA**, CPF Nº 985.879.602-10, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,
31 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:2F83A005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Geral do Município encontra-se vago;

CONSIDERANDO que a administração pública rege-se por princípios constitucionais explícitos e dentre eles o da legalidade, exigindo-se continuamente de pareceres e orientações jurídicas;

CONSIDERANDO que a prefeitura figura como pólo passivo em diversas ações judiciais, necessitando de patrono constituído nos autos para realizar a sua defesa técnica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **ADAUTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**, advogado com inscrição na OAB/AM 12.345, e do CPF Nº 990.164.862-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo PG, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 8 de junho de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:2A8A1B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre designação de servidor, que menciona, para exercer, interinamente, as atribuições de análise e elaboração de parecer técnicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e IX, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Geral do Município encontra-se vago;

CONSIDERANDO que a administração pública rege-se por princípios constitucionais explícitos e dentre eles o da legalidade, exigindo-se continuamente de pareceres e orientações jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico-jurídico para o controle de legalidade dos atos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **designado** o servidor **ADAUTO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**, advogado com inscrição na OAB/AM 12.345, CPF Nº 990.164.862-91, interinamente, para executar atividades de análise e elaboração de parecer técnico sobre a legalidade dos atos administrativos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de março de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:97D17E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **ADELANY GIMON KUNAST**, CPF Nº 016.005.222-03, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotada na Coordenação de Gestão, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 31 de maio de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:350B4A27

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2017-SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação - CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2017-CML;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição, pelo menor preço por Item, de **Combustível e seus derivados de petróleo** para atender as necessidades desta municipalidade, em favor da empresa: **M. L. SOARES - EPP**, para os itens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, com o valor global de R\$ **1.911.000,00 (hum milhão novecentos e onze mil reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços, na Ata Circunstanciada e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia, sendo facultada a dispensa da assinatura do contrato, nos termos do art. 61, § único da Lei Federal 8.666/93, podendo ser substituído por autorização de compra ou ordem de serviço.

Novo Aripuanã (AM), 20 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Elieni Cardoso de Santana
Código Identificador: 76E56FC5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 015/2017**

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ CNPJ nº 04.278.818/0001-21, neste ato representada por seu Titular Prefeito Municipal, o senhor **AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Washington Luiz nº. 01 Nossa Senhora da Conceição portador do RG nº 056.3401-6 SSP/AM e do CPF nº 149.657.802-30, Novo Aripuanã/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: M. L. SOARES - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 14.190.391/0004-01, estabelecida na Rua Álvaro Maia, nº. 26 – Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, neste ato representado pelo **Sr. Manoel Leite Soares**, portador do RG nº 1043906-4 SSP/AM e CPF nº 130.591.302-72.

Aos dias 20 de junho de 2017, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo do **Pregão Presencial nº 010/2017**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (POSTOS DE COMBUSTÍVEL) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS**

DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, adjudicado e homologado em 20 de junho de 2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei nº 8.666/93, A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, visando a contratação de empresa especializada (Posto de Combustível), para o fornecimento de combustível e seus derivados de petróleo para o exercício de 2017 no município de Novo Aripuanã, **de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado aos itens adjudicados e homologados a CONTRATADA, de acordo com as informações constantes na Ata de Registro de Preços, a qual integra o presente ajuste para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n. 2017/020201/049 - SEMAD/PMNA, oriundo do Pregão Presencial nº. 010/2017, realizado por sistema de registro de preços, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 20/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados; fornecer o objeto contratado respeitando os prazos máximos determinados neste ajuste e na Ata de Registro de Preços, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**; responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados; responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação; garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

3.2. A **CONTRATADA** não será responsável:

por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- Designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscais provenientes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato administrativo será durante a entrega dos objetos no local, podendo ser podendo ser rescindido, uma vez que é regulado pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos registrados serão entregues sempre mediante a emissão de “Autorização de Compra” ou “Requisição de Fornecimento”, emitida pela **CONTRATANTE** e entregue ao **CONTRATADO**, indicando o quantitativo dos itens requisitados, seu valor unitário e global, conforme registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

7.1. O valor global adjudicado e homologado para eventual contratação é de **R\$ 1.911.000,00 (Hum milhão e novecentos e onze mil reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de “Autorização de Compra” ou “Requisição de Fornecimento”, respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.

7.2. Os valores registrados estão embasados em pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.

7.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO.

8.1. O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo de acordo com os valores unitários e globais registrados na Ata

de Registro de Preços, sendo os itens adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** solicitado de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras.

8.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (02vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – EXERCÍCIO 2017

GABINETE DE PREFEITO

020101.04.122.0011.2.002.339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201.04.122.0011.2.005.339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

020301.04.123.0011.2.009.339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020601.12.361.0062.2018.339030 – 40%

020601.12.361.1004.2021.339030 – FNDE

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

021201.13.392.0071.2.045.339030

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

020801.20.122.0011.2.038.339030

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

020701.15.452.0011.2035.339030

SECRETARIA DE SAÚDE

020401.10.301.0051.2.010.339030 – ATENÇÃO BÁSICA

020401.10.302.0011.2.011.339030 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020501.08.244.0011.2.014.339030 – RECURSO PRÓPRIO

020501.08.244.0034.2015.339030 – RECURSOS FNAS

SECRETARIA MUN. HAB. DE INST. SOCIAL E REG. FUNDIARIA

020901.04.122.0011.2.041.339030 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021001.04.122.0011.2.043.339030 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao

bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

Acompanhar a execução do objeto contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s);

Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não seja compatível, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou Reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã além da multa, a apuração das perdas e danos.

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

No caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

Deixar de entregar a documentação exigida;

Apresentar documentação falsa;

Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;

Ensejar retardamento na execução do Contrato;

Não mantiver a proposta injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, juntamente com o credenciamento da licitante por igual período.

A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

11.13. Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666.93.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá negociar junto a **CONTRATADA**, a fim de reajustar os valores registrados aos valores de mercado, ou convocar os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação no certame, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores, de acordo com a ordem de classificação no certame, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Contrato poderá ser rescindido e registro do prestador será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a autorização de compra, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- por infringência a qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato e o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do contratado, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Novo Aripuanã (AM), 20 de junho de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

MANOEL LEITE SOARES

M. L. Soares-EPP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:
Elie Nai Cardoso de Santana
Código Identificador:A4061EE7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Tendo em vista o que consta o Processo da Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2017 e no Parecer nº. 010/2017 - PGMP, no qual se justifica a contratação por credenciamento de serviços de Laboratórios de Análises Clínicas para Atender a demanda de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Parintins, que se regerá pelo que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90 (Lei Orgânica de Saúde) e nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, a Portaria n. 3.277 de 22/12/2006 do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Comissão divulga as empresas habilitadas a prestarem o serviço objeto do credenciamento: L. F. Monteiro - ME CNPJ nº 04.740.715/0001-31 e Laboratório Renascer Ltda. - ME CNPJ nº 22.122.332/0001-81.

Parintins, 29 de maio de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:4137635E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 055/2017, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 13/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: Reginelson M. Ribeiro CNPJ Nº 08.759.707/0001-98, com endereço na Rua Urucurituba nº 1,400, CEP 69.153-100- Parintins-AM, ofertando o valor unitário de R\$ 44,58 (quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o item 1, e R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para o item 2. Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias, totalizando uma valor de R\$ 105.975,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), vencedora da licitação “Comercialização dos Couros de Bovídeos do Matadouro Municipal”, conforme indicado no presente processo”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 27 de junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:44501278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMP

Termo de Contrato firmado em 28 de junho de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Reginelson M. Ribeiro CNPJ Nº 08.759.707/0001-98, com endereço na Rua Urucurituba nº 1,400, CEP 69.153-100- Parintins-AM, ofertando o valor unitário de R\$ 44,58 (quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o item 1, e R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) para o item 2. Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias, totalizando uma valor de R\$ 105.975,00 (cento e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais), para “Comercialização dos Couros/peles de Bovídeos do Matadouro Municipal”.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 28 de junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F5F0D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CML/PMP

Espécie: Primeiro Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa A Amâncio de Souza – Me Cnpj: 07.252.979/0001-34, oriundo do Processo Administrativo Nº 031/2014-CML da Tomada de Preços Nº 002/2014-CML/PMP, cujo objeto é a execução em regime de empreitada indireta por preço global, para a “Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro da União, na cidade de Parintins”. O presente aditamento tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato primitivo e aditar o acréscimo do valor em R\$ 93.407,98 (noventa e três mil quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2044 – Conservação de Prédios e Logradouros Públicos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte:

10 – Rec. Ordinário, sendo, portanto, compatível com a Lei Orçamentária de 2017.

Parintins/AM, 02 de junho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:7CBA0709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER ERRATA Nº 01 DO EDITAL – PSS 002/2017-SEMED.

MEMO Nº005/2017 – COMISSÃO DO PSS 002/2017.

Parintins, 04 de julho de 2017.

PARA: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEMED.

ASSUNTO: Errata nº 01 do Edital – PSS 002/2017-SEMED.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar que seja publicada **ERRATA Nº 01**, paralela à publicação do **Edital 002/2017**, que trata do **Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2017 - SEMED** realizado pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da Secretaria de Educação do Município-SEMED, conforme orientações a seguir:

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.

Onde se lê:

DATA	FASES
29/06/17	Publicação do Edital
04/07/17	Abertura de Inscrição
10/07/17	Encerramento do Prazo de Inscrição
11 à 15/07/17	Análise das inscrições
17/07/17	Publicação da relação de inscrições deferidas
19/07/17	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
21/07/17	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
24/07 à 24/08/17	Análise dos currículos e títulos apresentados
31/07/2017	Publicação do resultado preliminar do PSS/2017
02/08/2017	Apresentação e interposição de recursos
04/08/2017	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
08/08/2017	Homologação e publicação do Resultado final do PSS/2017
10/08/2017	Publicação do Edital de convocação dos classificados para contratação temporária
15/08 à 17/08/2017	Início dos contratos

Leia-se:

DATA	FASES
29/06/17	Publicação do Edital
04/07/17	Abertura de Inscrição
10/07/17	Encerramento do Prazo de Inscrição
11 à 15/07/2017	Análise das inscrições
17/07/17	Publicação da relação de inscrições deferidas
19/07/17	Apresentação e interposição de recursos de inscrições indeferidas
21/07/17	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
24/07 à 28/07/2017	Análise dos currículos e títulos apresentados
31/07/2017	Publicação do resultado preliminar do PSS/2017
02/08/2017	Apresentação e interposição de recursos
04/08/2017	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
08/08/2017	Homologação e publicação do Resultado final do PSS/2017
10/08/2017	Publicação do Edital de convocação dos classificados para contratação temporária
15/08 à 17/08/2017	Início dos contratos

Onde se lê:

**ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2017
EDITAL Nº 002/2017**

Formulário de Inscrição de Professor de 1º ao 5º ano, 6º ao 9º e Monitor de Aluno AEE do Ensino Fundamental

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Inscrição nº			
Nome Completo do candidato:			
Data do Nascimento:	RG nº	CPF nº	
Estado Civil:	Naturalidade:	Sexo: Masculino ()	Feminino ()
Endereço:			
Município:	Contato:		
E-mail:			
CARGO PLEITEADO - Marcar com X			
PROFESSOR ZONA RURAL (ÁREA DE TERRA FIRME)			
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO			
PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA			
PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA			
MONITOR DE ALUNOS- PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)			
É DEFICIENTE? NÃO () SIM () QUAL DEFICIÊNCIA?:			
MORA NA COMUNIDADE? NÃO () SIM () QUAL?			
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 001/2017.			

Leia-se:

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2017 EDITAL Nº 002/2017

Formulário de Inscrição de Professor de 1º ao 5º ano, 6º ao 9º e Monitor de Aluno AEE do Ensino Fundamental

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Inscrição nº			
Nome Completo do candidato:			
Data do Nascimento:	RG nº	CPF nº	
Estado Civil:	Naturalidade:	Sexo: Masculino ()	Feminino ()
Endereço:			
Município:	Contato:		
E-mail:			
CARGO PLEITEADO - Marcar com X			
PROFESSOR ZONA RURAL (ÁREA DE VÁRZEA)			
PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO			
PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE LÍNGUA PORTUGUESA			
PROFESSOR (A) DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MATEMÁTICA			
MONITOR DE ALUNOS- PARA ATENDER ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano)			
É DEFICIENTE? NÃO () SIM () QUAL DEFICIÊNCIA?:			
MORA NA COMUNIDADE? NÃO () SIM () QUAL?			
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 002/2017.			

Onde se lê:

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2017 EDITAL Nº 002/2017

Formulário de Inscrição para servidores de Nível Fundamental e Médio

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Inscrição nº			
Nome Completo do candidato(a):			
RG nº	CPF nº	Data do Nascimento:	
Estado Civil:	Naturalidade:	Sexo: Masculino ()	feminino ()
Endereço:			
Município:	Contato:		
E-mail:			
CARGO PLEITEADO - Marcar com X			
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL- ZONA RURAL – VÁRZEA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
COZINHEIRA			
VIGIA			
É DEFICIENTE? NÃO () SIM () QUAL DEFICIÊNCIA?:			
MORA NA COMUNIDADE? NÃO () SIM () QUAL?			
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 001/2017.			

Leia-se:

ANEXO III PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2017 EDITAL Nº 002/2017

Formulário de Inscrição para servidores de Nível Fundamental e Médio

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Inscrição nº			
Nome Completo do candidato(a):			
RG nº	CPF nº	Data do Nascimento:	
Estado Civil:	Naturalidade:	Sexo: Masculino ()	feminino ()
Endereço:			
Município:	Contato:		
E-mail:			
CARGO PLEITEADO - Marcar com X			
SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL- ZONA RURAL – VÁRZEA			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
COZINHEIRA			
VIGIA			
É DEFICIENTE? NÃO () SIM () QUAL DEFICIÊNCIA?:			
MORA NA COMUNIDADE? NÃO () SIM () QUAL?			
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E CORCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL 002/2017.			

2. Diante do exposto, cabe-nos solicitar que manifeste parecer legal sobre o solicitado e autorize a publicação da referida ERRATA para que possamos prosseguir em tempo hábil com o processo seletivo supracitado.

3. Na certeza de poder contar sempre com a atuação desta Secretaria, solicitamos mais uma vez sua atenção e providências, ao mesmo tempo que colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Parintins (AM), 04 de JULHO de 2017.

Atenciosamente.

JERFESON DE SOUZA MATOS
Comissão do PSS-002/2017/SEMED
Presidente

I – Autorizo na Forma da Lei;

II – Publique-se!

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C6F3B3C7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de Empresa visando o fornecimento de Material Didático/Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Pauini, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **20/07/2017 as 08:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EAA6E6DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
028/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de Locação de Embarcação, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **20/07/2017 as 09:30min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8BA4D80A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
029/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento tipo “Tablet”, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pauini – AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **20/07/2017 as 11:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4DA8E4F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALSRP Nº
030/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento de material Permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pauini – AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data,

horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **20/07/2017 as 14:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BDFCD9EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
031/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para o fornecimento de Pão, tipo Francês, para atender Programa Social “DIREITO AO PÃO” da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **20/07/2017 as 15:30min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de junho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:50C712EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
032/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de publicidade por meio de Carro de Som Volante, para atender a demanda de toda a Prefeitura Municipal de Pauini AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **20/07/2017 as 17:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0AE8CB96

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
033/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de peças para Manutenção dos Veículos da Prefeitura Municipal de Pauini-AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **21/07/2017 as 08:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:E0824235

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de **Lavagem de Veículos**, para atender a frota do Município de Pauini-AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **21/07/2017 as 09:30min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D34ECAAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
035/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de **Óleos Lubrificantes**, Fluidos e Graxas, para a Frota do Município de Pauini - AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data,

horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **21/07/2017 as 11:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B77FBEA7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
036/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Madeira e seus Derivados, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **21/07/2017 as 14:00min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C79DCB58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
037/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de pessoa jurídica visando fornecimento de Equipamento Escolar (carteira, mesa e afins), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **21/07/2017 as 15:30min.**

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 10/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8E2107A6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE (PESSOA JURÍDICA) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO A “CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE ESPORTE E LAZER, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia **31/07/2017** as 09:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 06/07/2017, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de julho de 2017.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7D334E53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Presidente Figueiredo – AM, 03 DE JULHO DE 2017.

Notificante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**

Notificado (a): **FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.**

Para o cumprimento dos termos previsto no **CONTRATO Nº 095/2017, REFERENTE AO PREGÃO Nº 026/2017**, venho através do presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** vossa empresa a cerca de problemas no cumprimento das solicitações de entrega encaminhadas da seguinte maneira:

1º Pedido – No dia 03 de maio de 2017, no email licitação@flexfarma.com.br;

2º Pedido – No dia 23 de maio de 2017, no email licitação@flexfarma.com.br;

Até a presente data, não houve nenhuma entrega dos itens licitados, e por conta disto estamos com estoque zero para todos os itens.

Diante do interesse da notificante em resolver tal pendência de forma amigável, solicitamos de vossa senhoria que envie os medicamentos faltantes no **prazo de 48 horas**, conforme preconiza o § 4º do referido contrato administrativo.

Informo que o não cumprimento do prazo acima citado ensejará na aplicação das penalidades cabíveis, conforme **PRECONIZA a Lei 8.666/93.**

Cordialmente,

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:ADC460B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Presidente Figueiredo – AM, 03 DE JULHO DE 2017.

Notificante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS**

Notificado (a): **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA**

Para o cumprimento dos termos previsto no **CONTRATO Nº 092/2017, REFERENTE AO PREGÃO Nº 026/2017**, venho através do presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** vossa empresa a cerca de problemas no cumprimento das solicitações de entrega expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde. As solicitações foram realizadas da seguinte forma:

1º Pedido – 25 de abril de 2017, no email: nortegreen@gmail.com

2º Pedido – 03 de maio de 2017, no email: nortegreen@gmail.com

3º Pedido – 23 de maio de 2017. no email: nortegreen@gmail.com

Até a presente data, as entregas foram feitas de forma fracionada, estando alguns itens sem nenhuma entrega.

Diante do interesse da notificante em resolver tal pendência de forma amigável, solicitamos de vossa senhoria que envie os medicamentos faltantes no **prazo de 48 horas**, conforme preconiza o § 4º do referido contrato administrativo.

Informo que o não cumprimento do prazo acima citado ensejará na aplicação das penalidades cabíveis, conforme **PRECONIZA a Lei 8.666/93.**

Cordialmente,

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AE075FB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica aos licitantes do Pregão nº 019/2017-CPL, que a sessão de reabertura do certame será no dia 07/07/2017 (sexta-feira), as 9:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Preto da Eva, para divulgação do resultado da vistoria técnica.

Rio Preto da Eva/AM, 05 de julho de 2017.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:EB53218A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 066 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal Sr. Araildo Mendes do Nascimento, à cidade de Manaus, e tratar de assuntos do Município e,

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **PASSAR** o cargo de Prefeito em Exercício para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes** a partir de 28 junho a 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 27 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E4B2B31E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 067 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Coordenadora da Casa de Apoio à Saúde em Manaus da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o art. 73, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIA IRENE DE SOUZA SÁ**, do cargo Comissionado de Coordenadora da Casa de Apoio à Saúde em Manaus, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas no decreto nº 212 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0C9BB5DB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 068 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a CRIAÇÃO das Escolas Municipais de Educação Infantil Yanomami no Rio Marauíá do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade da criação das Escolas de Educação Infantil Yanomami do Município de Santa Isabel do Rio Negro –AM,

localizada no Rio Marauíá para garantir acesso à educação ao povo Yanomami.

Considerando o Artigo 215, 1º garantia como dever do estado a proteção das manifestações culturais indígenas.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, garantia das escolas indígenas a oferta da educação escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR** as Escolas Municipais de Educação Infantil Yanomami do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas, localizadas no Rio Marauíá situado às margens esquerda do Rio Negro, abaixo relacionadas.

Escola Municipal Indígena Hiratima Xuimina
Escola Municipal Indígena Hiratima Yaori
Escola Municipal Indígena Hiratima Werehiri
Escola Municipal Indígena Hiratima Yoroxiemi
Escola Municipal Indígena Horomato
Escola Municipal Indígena Watakowe
Escola Municipal Indígena Puriwa
Escola Municipal Indígena Kairowe
Escola Municipal Indígena Wãremaya
Escola Municipal Indígena Xamakorona

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5637775A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 069 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO da segunda lista dos Selecionados para receber o Auxílio Permanência ao Estudante Isabelense do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 65º, da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Considerando a Lei Nº 249 de 13 de Março de 2017 do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Considerando a assinatura do termo de compromisso por parte dos Estudantes com o Município.

Considerando a necessidade dos estudantes em se manter fora do município para custear os estudos acadêmicos.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a segunda Lista dos selecionados para Receber o **Auxílio Permanência ao Estudante Isabelense** de acordo com a Lei Nº 249/2017 do município de Santa Isabel do Rio Negro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Relação de Candidatos Selecionado a Receber o Auxílio Permanência aos Estudantes para julho de 2017

NOME

VENERANDA LOPES DOS S. NETA
 ANA MARCIA LOPES DOS SANTOS
 LUCAS FIGUEIRA DO NASCIMENTO
 FERNANDA MELGUEIRO BALTAZAR
 CARLA MARESSA O. DO NASCIMENTO
 ELANE PEIXOTO MONTEIRO
 WILLIAM GASPAR DA CONCEIÇÃO
 MICHAEL ALIPIO ANGRO
 RENAN DE SOUZA NILO
 ALBER DE NILO GOES
 REGIANE ZEDAN RICARDO
 WALDERICO SILVA M. FILHO
 DANIELA FRANCA DA SILVA
 CHARLES DE OLIVEIRA BELLEZA
 LILIAN DA SILVA MELGUEIRO
 NILENE DE LIMA MELO
 ALESSANDRO TELES PAIVA
 TATIANE GARRIDO DE OLIVEIRA
 JESSICA SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
 HARRISSON DOUGLAS DOS S. VIEIRA
 JENNIFER CAROLINE P. ROCHA
 GIAN CARLOS CRUZ PEREIRA
 NAYANE MENDES DE BRITO
 VALDENILDO DOS SANTOS CIPRIANO
 ELZILENE CARLA DE OLIVEIRA LIMA
 TALIA GUERREIRO BRAGA
 DANIELLE REIS BEZERRA
 ELINE DA COSTA PESSOA
 JOÃO PEREIRA DE SOUZA NETO
 FERNANDA CRUZ FERNANDES
 SALOMÃO MEIRELES DOS SANTOS
 ALBERLANE ALVES BRAZ
 MILLENNIA ILARIO FRANCA
 GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA
 JOSIEL BRUNO DE OLIVEIRA
 ELENICE PASCOAL RIBEIRO
 WANESSA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
 LUCAS ALBERTO CAMICO JACINTO
 THALLYTA CRISTINA A. DE H. LIMA
 SHEILA MARIA S. DO NASCIMENTO
 MARIA ELENA DA COSTA DE OLIVEIRA
 FABELINA TAYS J. DE OLIVEIRA
 ARMENIO OLAR BALTAZAR
 BRUNA ALESSANDRA O. DE MAGALHAES
 RAPHAEL OLIVEIRA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:683446FE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 070 DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos Professores da Zona Rural aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Secretaria de Educação – SEMEC do município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 29 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o art. 65º, Parágrafo IX, da Lei nº 003 de 05 de abril de 1990 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro,

RESOLVE:

EXONERAR a contar do dia 30 de junho de 2017, os professores Contratados de acordo com o Edital Nº 001/2017 – SEMEC contratados temporariamente constantes dos anexos, 01, 02, 03, do quadro funcional desta prefeitura, conforme sétima contratual décima **Sem Ônus para o serviço público.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 04 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Anexos com a Lista dos Nomes dos Professores.

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXONERADOS A PARTIR DE 30/06/2017

Nº	NOME
1	ADELSON DE PAULA SABINO
2	AFONSO RESENDE PENA
3	AGUINALDO IDERLANO LOPES
4	ALBERTO DA SILVA MIGUEL
5	ALBERTO DE OLIVEIRA
6	ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ
7	ALESSANDRO P FERNANDES PEDROSA
8	ALTAMIRES MARINHO DE VASCONCELOS
9	AMERICO DA SILVA RODRIGUES
10	ANALICE TORRES OLAR
11	ANAZILDO SAVIO PEREZ DE ANDRADE
12	ANDERLEIA CELESTINO OLAR
13	ANDRÉ BRAZÃO PAIVA
14	ANILDO ANDRADE GAMA
15	ANTONIO DE JESUS PEREIRA FILHO
16	APARECIDA LOURENÇO RODRIGUES
17	ARILSON SILVA DA COSTA
18	ARMINDO LUCIANO CAMICO
19	BASILIO BERNAL JOAQUIM
20	BETINHA LUCIANO CAMICO
21	CATARINA MASSA LEMOS
22	CELESTINO LUCIO BRUNO
23	CELSE CASTELO
24	CIDOMAR BARBOSA REIS
25	CIRILO CECILIO CASTRO
26	CLARICE BRAGA LOPES
27	CLAUDIA SANTOS TOMAS
28	CLEOCIMARA REIS GOMES
29	CLEOCIONE TAVARES GUILHERME
30	CLEONICE FERREIRA LOPES
31	CLEUNICE RODRIGUES BENTO
32	DALVA TRINDADE COSTA
33	DALVANI ALEXANDRE
34	DENIS GALVÃO SABINO
35	DENISE GALVÃO SABINO
36	DERCIM MIGUEL
37	DIOLINE LAUREANO BALTAZAR
38	DONALDO PAIVA
39	DONIZETE BRANDÃO BATISTA
40	EDIGAR DOS SANTOS XAVIER
41	EDILSON MELGUEIRO BALTAZAR
42	EDISON EMITERIO CASIMIRO
43	ELISSANDRO DE JESUS PEREIRA
44	ERENILSON DE JESUS PEREIRA
45	ERIVALDO DE PAULA PANCRACIO
46	ESTHEPHANE BASILIO DA COSTA
47	EURIDES BRUNO BATISTA
48	EVANILDO MARCOS BATISTA
49	FABIANA JESUS DE SOUZA
50	FABIANA SABINO PANCRACIO
51	FATIMA SABINO PANCRACIO
52	FELIX JOSE CORDEIRO VENÊNCIO
53	FORTUNATO CUSTODIO VICENTE
54	GEAN FIGUEIREDO RODRIGUES
55	GELSON TRAJANO TAVARES
56	GEOVANI BRUNO DE OLIVEIRA
57	GERSON DE OLIVEIRA BRAZÃO
58	GERSON SERRÃO RODRIGUES
59	GETULIO BATISTA FILHO
60	GILBERTO GARCIA FILHO
61	GILMAR MIGUEL SABINO
62	GILVAN NERY LEMOS

63	IDELVANIR TORRES FERNANDES
64	ISAQUE BENJAMIM DA SILVA
65	ITAMARA MAIORANO GARRIDO
66	IVAN DA SILVA BATISTA
67	JANDERMARA DENO MELGUEIRO
68	JANDERMIRO TORRES OLAR
69	JANICE MANOEL RODRIGUES
70	JOÃO VIEIRA BRAZÃO
71	JONAS NER LEMOS
72	JONILSON DA SILVA OLIVEIRA
73	JOSE ARAUJO DE ALBUQUERQUE
74	JOSUEL RODRIGUES LUCIO
75	JULIANA CASTELO FONSECA
76	JURANDIR SERRÃO RODRIGUES FILHO
77	JUSCELINO BEJAMIM DA SILVA
78	JUSCELINO OLIVEIRA DA SILVA
79	JUSCILENE DE BRAGA MONTEIRO
80	LAIANA SANTOS CRUZ
81	LAILTON DOS SANTOS ALCIDES
82	LAUDELINO GOMES DA SILVA
83	LEUNILDA DA SILVA BRUNO
84	LICIOMRA AUZIER DA SILVA
85	LINETE HIDELEBRANDO LOPES
86	LIVAN MAVIO AMANCIO
87	LUCIA DA SILVA HORÁCIO
88	LUCIANE LIMA DA SILVA
89	LUCINEIA CIPRIANO MANOEL
90	MARCOS BALTAZAR CELESTINO
91	MARCOS DA SILVA LOPES
92	MARIA IMACULADA CRUZ DE MENEZES
93	MARIA ROCIO NETO MARINHO
94	MARILZA DELGADO LOPES
95	MARINALDO BRUNO DO NASCIMENTO
96	MARISA BRAZÃO DE SOUZA
97	MARIVALDA LAUREANO XAVIER
98	MARLI VIEIRA BRAZÃO
99	MARQUINHOS BIBIANO MARIANO
100	MARTA RODRIGUES LUCIO
101	MAURICIO BARBOSA GUERRA
102	MIRLENE MELGUEIRO XAVIER
103	NILZANIRA TOMAS DA SILVA
104	OMAIRA RODRIGUES LOUCIO
105	OSEIAS NERY LEMOS
106	PATRICIA JESUS PEREIRA LEITE
107	PAULINO DE OLIVEIRA BRAZÃO
108	PAULO ROBERTO LEONARDO
109	PORFIRIO ANEZ MARIANO
110	RAIMUNDO MANOEL DOS SANTOS LIMA
111	REGINALDO REIS SENA
112	REGINEL ARAUJO LOPES
113	RENATO GOMES DE OLIVEIRA
114	REVELINO DE OLIVEIRA BRAZÃO
115	ROBERTO DA SILVA
116	RONALDO CANDIDO DA SILVA
117	RONIVON FERREIRA DA SILVA
118	ROSANGELA PEREIRA PLACIDO
119	ROSEMIRO TORRES OLAR
120	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA
121	SOLIANE FERREIRA SILVA
122	TEREZINHA TORRES DA SILVA
123	TIMOTEO DA SILVA TOMAS
124	VAMBERTO PLACIDO RODRIGUES
125	VIVALDO CELESTINO RODRIGUES
126	WILSON ALVES DE OLIVEIRA
127	ROGERIO FELIPE MARCOS

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro/ Estado do Amazonas, 04 de junho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:1EF74EC5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 071 DE 04 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do XVIII Festival de Quadrilhas Interbairros de Santa Isabel do Rio Negro, que acontecerá nos dias 06,07,08 e 09 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais nos dias 05/07/2017 (quarta-feira) a partir das 14h:00, devendo retornar as atividades no dia 10/07/2017 (segunda-feira) a partir das 14h:00.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:CD9C77C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128 DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: O art. 79, inciso X da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **MARIA DE NAZARÉ SOARES DA SILVA**, servidora contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Professora, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, amparada nos termos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 06 /06/2017 a 06/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:6AE930F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129 DE 03 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Senhor **FÁBIO LOBATO SAMPAIO**, Secretário de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM para Solicitar celeridade na escolha do objeto e cadastramento da proposta

para evitar perda dos recursos aprovados no Orçamento Geral da União, no período de 29 de junho a 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRM/MAO/SIRM ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:A4190F92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: O art. 79, inciso X da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora **ELIZANGELA BRUNO LEAL**, servidora contratada desta Prefeitura Municipal no cargo de Técnica em Nutrição, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, amparada nos termos do artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal alterada pelo artigo 1º da Lei 11.770 – CF, no período 01/07/2017 a 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:C29C8E0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131 DE 03 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor **ISMAEL LANA MARCELINO**, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Tratorista, matrícula nº B.157.18A, relativo ao exercício 2010/2015, a contar do dia 01/07/2017 a 01/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 03 de julho de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:3C32BE79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132 DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Férias dos servidores Municipais do quadro efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 6º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal nº 096 de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de julho de 2017, aos servidores desta Prefeitura Municipal, conforme especificação abaixo:

Nº	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
01	ADRIANA TIAGO DA SILVA	Agente Administrativo	2015/2016
02	ALBERTO AMBROSIO FONTES	Técnico em Administração	2016/2017
03	AMARILDO GOMES BARBOSA	Técnico em Informática	2015/2016
04	ÂNGELA VANIRA REIS PASCOAL	Telefonista	2016/2017
05	ANILTON SOARES ALÍPIO	Guarda Municipal	2016/2017
06	CONCEIÇÃO CURADO PINTO	Auxiliar Administrativo	2016/2017
07	DELMO MARCELINO DOS REIS	Guarda Municipal	2016/2017
08	DERLI GÓES DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem	2016/2017
09	DOMICE RODRIGUES BELEZA	Aux. de Serviços Gerais	2016/2017
10	ELIANE PEIXOTO MONTEIRO	Agente Administrativo	2016/2017
11	ERNANE MELGUEIRO REZENDE	Técnico em Informática	2015/2016
12	ESTER TOMAS MOTA	Auxiliar de Serv. Gerais	2016/2017
13	FRANCILENE VENÂNCIO CARDOSO	Auxiliar Administrativo	2016/2017
14	GUILHERME PENA REZENDE	Motorista	2016/2017
15	JOÃO BRAGA FONSECA	Auxiliar Administrativo	2016/2017
16	JOÃO MARTINS PEINADO	Marceneiro	2016/2017
17	JOSIANE FONTES LOPES	Auxiliar Administrativo	2015/2016
18	LEILANE SANTOS CRUZ	Auxiliar Administrativo	2016/2017
19	LIZETE CALISTO FONTES	Aux. de Serviços Gerais	2016/2017
20	LUCIA NETO UGARTE	Auxiliar Administrativo	2015/2016
21	LUCILENE MARIA DE VASCONCELOS	Auxiliar de Creche	2015/2016
22	NAZILENE AQUINO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	2016/2017
23	OMILDA DA SILVA MENEZES	Agente Administrativo	2016/2017
24	PEDRO DA SILVA SANTOS	Motorista	2016/2017
25	SIMONE DA SILVA LIMA	Auxiliar Administrativo	2015/2016
26	WALMIRA DA SILVA OLIVEIRA	Aux. de Serviços Gerais	2016/2017
27	WILSON DE SOUZA TIAGO	Agente Administrativo	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de julho de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Netto Ugarte

Código Identificador:FC9DC2A1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA “A PEDIDO” DE CHEFE DE SEÇÃO - SRA. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Dispensa “a pedido” de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso “X”, Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento de 05 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR “a pedido” a Sra. EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO, da Função Gratificada de **Chefe de Seção – FG1**, a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - A dispensa que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 05 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:464B5B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
CONTRATADA - SRA. NILCE BARBOSA GOES**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Exoneração de servidora publica municipal contratada e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016:

CONSIDERANDO o Memorando 766/2017/SEMEC de 28 de junho de 2017, e foi despachado para providencias no dia 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **NILCE BARBOSA GOES**, do Cargo de Professor I 20h, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 01 de junho de 2017.

Art. 2º - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrario.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 03 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:3AE2B3FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA BRAZÃO CARVALHO,
PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA DE
ESCOLA “B”**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Rita de Cássia Brazão Carvalho, para o cargo comissionado de Secretária de Escola “B”, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº764/SEMEC de 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RITA DE CASSIA BRAZÃO CARVALHO**, no Cargo em Comissão de Secretário de Escola “B”, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira, a partir de 04 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 04 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nicevaldo Almeida Silvestre

Código Identificador:C29B1564

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DO SR.
DONATO MIGUEL VARGAS – PROFESSOR**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre pagamento de gratificação em favor do Sr. Donato Miguel Vargas – Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelos art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os art. 106, inciso III e art. 109 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o memorando nº 543/2017/SEMEC de 11 de maio de 2017.

CONSIDERANDO o Parecer de Controle Interno nº 169/2017 de 09 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Sr. **DONATO MIGUEL VARGAS - Professor 20 h, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o pagamento de 50% de Gratificação de Trabalhos Técnica Setorial de Coordenador Geral da VI Etapa do Magistério Indígena III no período de 01/02 a 04/03/2017 sobre o salário base.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º deste Decreto será paga em uma única parcela juntamente com os vencimentos do referido servidor no mês a ser pago a cargo da Secretaria Municipal de Administração/FOPAG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 04 de julho de 2017.

PASCOAL GOMESALCÂNTARA

Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D6194167

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA.
LYS FIRMO RODRIGUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de complementação de diárias em favor da Sra. Lys Firmo Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **LYS FIRMO RODRIGUES – Secretária Municipal de Saúde**, para viajar com destino a Brasília no período de 15 a 21/06/2017, para tratar de assunto referente à Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBSF no Departamento de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. **LYS FIRMO RODRIGUES**, o pagamento de 03 (três) de complementação de diárias no valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), num total de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada dentro e fora do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira, 05 de julho de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:2C8B83C7

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DA SRA. VANIA NEVES BENTES – SUBSECRETÁRIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO
GABRIEL DA CACHOEIRA - AM**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Vania Neves Bentes – Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Gabriel da Cachoeira - AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **VANIA NEVES BENTES – Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, para viajar para cidade de Manaus no período de 21 a 28/06/2017, para participar do I Festival de Turismo e Mostra Gastronômica do Amazonas Vasco Vasques-CCAVV.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da Sra. **VANIA NEVES BENTES**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais), num total de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira 28 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:AC697599

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR
DO SR. EDNALDO ROGÉRIO TENORIO VIEIRA –
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ASSUNTOS
FUNDIÁRIOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Ednaldo Rogério Tenório Vieira – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da

Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de Diárias em favor da **Sr. EDNALDO ROGERIO TENORIO VIEIRA – Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários**, para permanecer na cidade de Manaus no período de 30/06/2017 a 05/07/2017.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. EDNALDO ROGERIO TENORIO VIEIRA**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), num total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira 05 de julho de 2017.

PASCOAL GOMESALCÂNTARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1034622F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO PR 018/17 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Peças, Baterias e Pneus para Veículos**, em favor da empresa:

- **JAPURÁ PNEUS LTDA**, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, com valor de **R\$ 148.248,04 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**;

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 148.248,04 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 05 de junho de 2017.

FERNANDO FALABELLA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2D9665DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO PR 018/17 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **018/2017**. Processo nº **018/2017**. Pregão Presencial nº **018/2017**. Objeto: Formação de registro de preços para Formação de registro de preços para fornecimento de Peças, Baterias e Pneus para Veículos, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **05/06/2017**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **JAPURÁ PNEUS LTDA**, CNPJ sob nº 04.214.987/0001-06, para os itens a seguir:
EMPRESA: JAPURÁ PNEUS LTDA

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado Unid.
1	Pneu 12-16.5 - Retro Escavadeira Randon 2012	03	PÇ	1.603,00
2	Bateria 100 Amp - Retro Escavadeira Randon 2012	03	PÇ	590,00
3	Filtro Lubrificante - Retro Escavadeira Randon 2012	03	PÇ	79,06
4	Filtro Combustível-Kx24 - Retro Escavadeira Randon 2012	03	PÇ	31,62
5	Filtro Hidráulico-Lb962 - Retro Escavadeira Randon 2012	03	PÇ	74,80
6	Cabo De Acelerador - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	03	PÇ	288,00
7	Solenóide 24 V - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	02	PÇ	985,00
8	Filtro De Ar Secundário - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	03	PÇ	115,00
9	Filtro De Ar Primário - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	03	PÇ	155,00
10	Filtro De Combustível Se - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	03	PÇ	48,00
11	Filtro De Combustível L - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	03	PÇ	88,00
12	Filtro Lubrificante - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	03	PÇ	92,00
13	Bomba Auxiliar - Transferência - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	01	PÇ	865,00
14	Placa Motriz W - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	02	PÇ	270,00
15	Placa Motriz W2 - Pá Carregadeira Mod.20E-Case	08	PÇ	112,00
16	Pneus 700-18 - Giriceo Yanmar 1155-4	03	PÇ	1.105,00
17	Câmara De Ar - Giriceo Yanmar 1155-4	03	PÇ	122,00
18	Bateria 80 Amp - Giriceo Yanmar 1155-4	03	BT	540,00
19	Pneus 750/16 - Giriceo Yanmar 1155-4	08	PÇ	910,00
20	Câmara De Ar - Giriceo Yanmar 1155-4	06	PÇ	107,50
21	Filtro Hid.Yb41.48080 - Giriceo Yanmar 1155-4	01	PÇ	155,00
22	Pneus 900/20 Pirelli - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	12	PÇ	1.370,00
23	Câmara De Ar E Protetor - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	12	PÇ	340,00
24	Filtro De Combustível - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	78,40
25	Filtro Lubrificante - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	108,00
26	Bateria 150 Amp - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	790,00
27	Filtro Dir. Hidráulico - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	22,81
28	Filtro Ar Primário - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	118,00
29	Filtro Secador Ar Apu - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	116,00
30	Pre Filtro De Combustível - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	78,80
31	Retrovisor Plano - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	02	PÇ	117,00
32	Tampa Do Tanque - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	01	PÇ	68,78
33	Jogo De Lona De Freio Com Arrebites Traseiros - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	259,65
34	Jogo De Lona De Freio Com Arrebites Dianteiros - Ford Cargo 1317-2007-Basculante	03	PÇ	225,70
35	Pneus 255/70R16-Endurance - Pick-Up L 200 - 2005	08	PÇ	775,00
36	Patins De Freio - Pick-Up L 200 - 2005	06	PÇ	171,20
37	Filtro De Combustível - Pick-Up L 200 - 2005	03	PÇ	132,75
38	Filtro Lubrificante - Pick-Up L 200 - 2005	03	PÇ	76,77
39	Bateria 80 Amp - Pick-Up L 200 - 2005	03	PÇ	540,00
40	Filtro Ar Primário - Pick-Up L 200 - 2005	01	PÇ	185,00
41	Pneus 7.50/16 - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	08	PÇ	875,00
42	Câmara De Ar - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	08	PÇ	107,50
43	Filtro De Combustível-Wk1030 - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	03	PÇ	65,60
44	Filtro Lubrificante-Ph2842 - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	03	PÇ	48,15
45	Filtro De Ar Carcaça - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	03	PÇ	108,80
46	Filtro Da Direção Hidráulica - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	03	PÇ	18,31
47	Bateria 150 Amp - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	03	PÇ	790,00
48	Bomba De Alimentação De Combustível - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	02	PÇ	330,50
49	Cilindro Mestre De Embreagem - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	02	PÇ	171,85
50	Cilindro Auxiliar De Embreagem - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	02	PÇ	198,70
51	Kit De Embreagem - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	01	PÇ	1.735,55
52	Jogo De Lona De Freio Com Arrebites Dianteiros - Caminhão	02	PÇ	134,00

	Agrale Tdx 7500-2001			
53	Jogo De Lona De Freio Com Arrebites Traseiros - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	02	PC	145,70
54	Tampa Do Tanque - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	01	PC	57,30
55	Terminal De Alavanca Cambio - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	01	PC	57,45
56	Ponteira Do Tirante Da Alavanca - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	02	PC	52,00
57	Rolamento Do Cardan - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	01	PC	234,00
58	Cruzeta Do Cardan - Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	02	PC	74,50
59	Bomba D'água - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	01	PC	448,50
60	Pino De Centro - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	03	PC	45,50
61	Filtro De Combustível Ff5612 - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	03	PC	75,35
62	Filtro Lubrificante-Lf16015 - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	03	PC	112,25
63	Filtro Direção Hidráulica - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	03	PC	36,75
64	Filtro Separador D'água - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	03	PC	88,75
65	Porca Dupra Fey - Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	03	PC	1,80
66	Pneu 1000R20 - Caminhão Volkswagem 26.280	12	PC	2.055,00
67	Câmara De Ar - Caminhão Volkswagem 26.280	12	PC	124,25
68	Colarinho Das Camisas - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	49,50
69	Mancais Fixo - Motor Cummins 6Bt5.9	07	PC	154,00
70	Hastes Das Bielas - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	18,50
71	Cilindro - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	198,50
72	Retentor Da Polia - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	307,50
73	Bucha De Biela - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	90,75
74	Bucha De Comando - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	403,50
75	Camisa De Cilindro - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	277,50
76	Válvulas - Motor Cummins 6Bt5.9	12	PC	56,50
77	Terminal - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	375,00
78	Face Do Cabeçote - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	248,00
79	Face Do Bloco - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	370,00
80	Eixo Comando De Válvula - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	75,00
81	Válvula De Admissão - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	19,70
82	Válvulas De Escape - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	19,70
83	Bronzina Da Biela - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	152,80
84	Colos Do Eixo Virabrequim - Motor Cummins 6Bt5.9	13	PC	67,70
85	Anéis Do Motor - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	222,00
86	Pistão Com Pino E Trava - Motor Cummins 6Bt5.9	03	PC	1.306,00
87	Material De Enchimento - Motor Cummins 6Bt5.9	05	PC	570,00
88	Válvula Da Tubulação Água/Óleo - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	105,00
89	Elementos Bico Injetor - Motor Cummins 6Bt5.9	06	PC	633,50
90	Bomba D'água - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	370,00
91	Bombo Do Óleo - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	978,00
92	Filtro De Combustível - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	57,20
93	Filtro Lubrificante - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	52,40
94	Juntas Para Motor - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	940,65
95	Óleo Lubrificantes - Motor Cummins 6Bt5.9	01	Litro	325,00
96	Polia Do Motor - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	473,55
97	Tinta De Alta Temperatura - Motor Cummins 6Bt5.9	01	GL	320,00
98	Porcas,Parafusos,Arruelas - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	81,25
99	Retentores - Motor Cummins 6Bt5.9	01	JG	206,25
100	Sensor De Temperatura - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	159,50
101	Sensor De Pressão Do Óleo - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PG	82,50
102	Tensor De Correia - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	365,50
103	Tucho Da Válvula - Motor Cummins 6Bt5.9	01	PC	334,80
104	Vedadores Da Válvula - Motor Cummins 6Bt5.9	12	PC	17,50
105	Pneus 245/70 R16 - Ford Ranger	08	PC	575,00
106	Pneus 175/65 R14 - Ford Fiesta	08	PC	270,00
107	Óleo Lubrificante	05	PC	38,00
108	Filtro De Óleo	01	PC	29,00
109	Pneu 215/75 R17,5 - Micro Ônibus Volare 2013 - Mwm Série 10	12	PC	726,00
110	Filtro De Combustível 450/1 - Micro Ônibus Volare 2013 - Mwm Série 10	03	PC	115,00
111	Pre Filtro De Combustível 530/1 - Micro Ônibus Volare 2013 - Mwm Série 10	03	PC	56,00
112	Filtro Lubrificante - Micro Ônibus Volare 2013 - Mwm Série 10	03	PC	42,00
113	Filtro Hidráulico - Micro Ônibus Volare 2013 - Mwm Série 10	03	PC	24,50

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:DFD8E87D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 311/GP-PMTDE 03 DE JULHO DE 2017**

REVOGA O DECRETO Nº 282/GP-PMT E CONSTITUI E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAR E ANALISAR OS LAUDOS E ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o efetivo controle nas concessões de licenças para tratamento de saúde, nas formas previstas em lei;

CONSIDERANDO o excessivo uso do artifício da licença para tratamento de saúde, como forma de deserção do serviço, por parte de expressivo contingente de servidores públicos, já estáveis na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer princípios que permitam a racionalidade nos gastos públicos e, a justa remuneração para os que efetivamente se comprometem com as suas funções públicas, na forma estabelecida no Plano de Cargos e Salários para os respectivos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO AINDA, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, racionalidade, economicidade, responsabilidade, motivação e, da discricionariedade, consagrados nas normas Constitucionais, no Direito Administrativo Brasileiro e, na doutrina pátria;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - CONSTITUIR e DISCIPLINAR o funcionamento da **JUNTA MÉDICA** da Prefeitura Municipal de Tabatinga, regulamentando o funcionamento, para o cumprimento das disposições legais, e, que obedecerá às disposições neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA

Art. 2º - Fica constituída no Município de Tabatinga/AM, para funcionar no âmbito da Administração Pública Municipal, **Junta Médica**, com as funções periciais, composta de servidores do quadro de profissionais médicos e cargos afins, de saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e também profissionais médicos especialistas externos.

§ 1º - A Junta Médica atenderá, caso seja solicitado, ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, mediante processo regular que terá o seu encaminhamento através do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

§ 2º - Em função de necessidades específicas, a Junta Médica poderá recorrer a profissionais e serviços vinculados a outras Secretarias e/ou contratados, sendo neste último caso, somente com a autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 3º - Considera-se, para todos os efeitos, médicos e profissionais de saúde do serviço oficial do Município, para fins deste ato, o profissional integrante dos quadros de servidores municipais, efetivos, comissionados, contratados ou convidados pela municipalidade.

Art. 3º - A Junta Médica será composta dos seguintes membros:

I – Três (03) médicos, sendo necessariamente, que, pelo menos um deles seja clínico geral, podendo os demais, ser especializados em quaisquer das outras áreas da medicina;

II – Um (01) médico suplente, clínico geral ou especialista.

§ 1º - Os componentes da **Junta Médica** serão designados por ato executivo do Prefeito Municipal, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, que por ato formal, indicará os profissionais **aptos a comporem a junta medica municipal**.

§ 2º - Presidirá a Junta Médica um dos membros que tenha a qualificação de clínico geral.

§ 3º - Prestarão auxílio a Junta Médica em suas atribuições, servidores, do quadro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e designados permanentemente para estas atividades.

§ 4º - A equipe de apoio administrativo junto da Junta Médica atuará em estrita observação às diretrizes emanadas do Presidente da Junta, bem como, da Secretaria de Administração, para o que se referir às questões de tramitação processual; devendo, destarte, manter estreito e constante relacionamento com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Art. 4º - Os Médicos titulares e suplentes integrantes da Junta Médica continuarão nas suas lotações de origem, desdobrando suas atividades normais, conciliando-as com as relacionadas à comissão de Junta Médica, ora constituída na forma deste Ato.

Art. 5º - Nos casos de férias, licenças, impedimentos e outros afastamentos legais de qualquer um dos titulares da Junta Médica, será convocado o suplente para substituí-lo.

SEÇÃO II DA REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA JUNTA MÉDICA

Art. 6º - O tempo destinado aos serviços da Junta Médica será computado, para todos os efeitos para a sua remuneração; sendo-lhes atribuído, a título de gratificação pelo exercício de atividades especiais.

§ 1º - Os membros que comporem a junta médica vinculados ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal receberão o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

§ 2º - Os membros que comporem a junta médica e que não tenham vínculo com a Prefeitura Municipal receberão o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

§ 3º - Os membros titulares da junta médica, reunir-se-ão, uma vez por semana, em horário e local e ser definido pela administração municipal, para a realização das perícias médicas.

§ 4º - As perícias serão realizadas pela ordem de processos, conforme forem sendo solicitadas pelo Recursos Humanos da Prefeitura de Tabatinga/AM.

CAPÍTULO II DA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FUNCIONAMENTO DA JUNTA MÉDICA

SEÇÃO I DAS SITUAÇÕES A SEREM APRECIADAS PELA JUNTA MÉDICA

Art. 7º - Condicionam-se à apreciação **pela Junta Médica**, as seguintes situações:

I – afastamento dos serviços em razão de problemas de saúde, em período superior a 15 (quinze) dias;

II – licença para tratamento de saúde, na forma da lei;

III – licença por acidente ocorrido em serviço ou por doença profissional, na forma da lei;

SEÇÃO II DO CURTO AFASTAMENTO DOS SERVIÇOS EM RAZÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE

Art. 8º - Todo e qualquer pedido de afastamento do serviço público, por motivo de doença por prazo não superior a 15 (quinze) dias, dentro de um único mês, considerado **período curto de afastamento em razão de problemas de saúde**, na forma do disposto no inciso I do artigo 7º deste Regulamento, não necessitará ser avaliado e julgado pela Junta Médica e sim aceito pelo titular da unidade à qual o servidor esteja subordinado e, que tenha o nível mínimo de Chefe de Departamento, ou equivalente, em hierarquia, a este.

§ 1º - Os afastamentos do serviço por motivo de saúde pelo prazo superior a quinze (15) dias, será submetido à avaliação da Junta Médica; que deverá avaliar, a priori, o atestado e as condições do afastamento e, caso seja necessário, o exame do funcionário que alega ser possuidor de enfermidade, o qual deverá comparecer perante a referida Junta Médica para os exames que se fizerem necessários à constatação da necessidade do afastamento do serviço.

§ 3º - Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico, não pertencente à Junta Médica, este referido atestado deverá ser por ela apreciado, mesmo que o profissional médico seja dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde do Município ou de instituição com a qual mantém ligações contratuais.

SEÇÃO III DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 9º - A Licença Para Tratamento de Saúde, a *priori*, será da responsabilidade do FMPS, que é o sistema de previdência ao qual o funcionário está filiado; devendo, portanto, o Setor de Recursos Humanos do Poder competente, onde o servidor está alocado, promover o encaminhamento do servidor requerente do benefício, ao referido órgão previdenciário que, respaldado pela decisão da junta médica municipal, considerando os atestados apresentados que sejam superiores a quinze (15) dias de afastamento, concederá o benefício requerido.

Paragrafo Único: Os servidores Comissionados e Contratos sob regime da CLT serão encaminhados ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 10º - O servidor municipal, independentemente, de decisão da pericia da Junta Medica, será afastado e licenciado compulsoriamente, *ex-officio*, por ato do Prefeito Municipal, quando se verificar que sofrendo ele de moléstia ou qualquer enfermidade que impeça a locomoção; e, o seu estado se tornar incompatível com o exercício das funções do cargo, perante apresentação de laudo de profissional médico.

§ 1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, o funcionário será encaminhado imediatamente a Junta Médica, para ser submetido à avaliação clínica, cujo resultado, ira retificar o ato tomado *ex-officio*; sem que isto custe algum prejuízo ao funcionário.

§ 2º - Verificada a cura clínica, em avaliações constantes e sistemáticas pela Junta Médica Municipal, o funcionário licenciado nos termos deste artigo voltará à atividade, mesmo, ainda, quando estiver em tratamento, desde que as funções sejam compatíveis com as suas condições orgânicas.

Art. 11º - A concessão de licença para tratamento de saúde *ex-officio* será mediante provocação do Chefe Imediato do funcionário acometido pela moléstia, feita formalmente por meio da apresentação de laudo emitido por profissional médico junto ao Setor de Recursos Humanos, que providenciará o devido encaminhamento à Junta Médica do Município.

Art. 12º - Para efeito de concessão da licença *ex-officio* o funcionário é obrigado a submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente para licenciar.

Art. 13º - Caracterizadas falta de desempenho, recusas frequentes ao cumprimento de atribuições inerentes ao cargo e, ainda, nos casos de ausências sistemáticas e rotineiras, em todos estes casos com

alegações de doença, a este funcionário aplicar-se-á também, as disposições do artigo 10 e §§ 1º, 2º, deste Regulamento.

Parágrafo Único. Em caso de recusa injustificada, da exigência estabelecida no caput deste artigo, o funcionário sujeitar-se-á às penas de suspensão, considerando-se ausência ao serviço os dias que excederem a essa penalidade para fins de processo onde deverá ser tipificado o abandono do cargo.

Art. 14º - O funcionário poderá desistir da licença desde que, mediante inspeção médica a seu pedido, seja julgado apto para o serviço.

Parágrafo Único. É competente para a inspeção definida no caput deste artigo, apenas a Junta Médica do Município, sem prejuízo das providências pertinentes estabelecidas neste Regulamento.

Art. 15º - A inspeção médica, em casos extremos e especiais, poderá ser feita na residência do funcionário, se este não estiver em condições de deslocar-se até as instalações de saúde onde esteja atuando a Junta Médica do Município.

Art. 16º - O funcionário, nas condições estabelecidas neste Regulamento não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por conta dos cofres municipais mais de trinta e seis (36) meses consecutivos ou intercalados, se entre as licenças mediar um espaço não superior a sessenta (60) dias; ou se a interrupção decorrer apenas da licença prevista para gestação; salvo as hipóteses extremas onde haja o devido processo legal em tramitação administrativa e/ou judicial contra o IPRETAB, na garantia dos direitos do funcionário municipal filiado ao sistema oficial de previdência social.

Art. 17º - A licença gestação será somente concedida pelo IPRETAB, ao qual o servidor, esteja filiado e, mediante regulamentação específica por ele editada e, que será seguida rigorosamente pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

SEÇÃO IV DA LICENÇA POR ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO OU POR DOENÇA PROFISSIONAL

Art. 18º - O servidor acidentado no exercício de suas funções ou que tenha contraído doença profissional terá o direito à licença com vencimento ou remuneração integral.

§ 1º - A constatação das situações dispostas no caput deste artigo será somente através do sistema oficial de previdência oficial ao qual o servidor esteja filiado FMPS, o qual assumirá a integralidade da remuneração do servidor afastado em razão do afastamento pela sua perícia da junta médica.

§ 2º - O Município somente assumirá o ônus da remuneração do funcionário em uma das situações estabelecidas no caput deste artigo, caso seja detectado pela Junta Médica Municipal que o funcionário, que tenha tido o seu pedido de afastamento junto ao FMPS indeferido, continue a sofrer do mal reclamado; e, desde que, este tenha tido pela referida Junta Médica o diagnóstico positivo.

§ 3º - Quando ocorrer à hipótese prevista no § 2º deste artigo, o Município promoverá a abertura de procedimentos processuais junto ao referido FMPS, a fim de que seja garantido o cumprimento da Legislação aplicável, sem que isto custe algum prejuízo ao servidor.

Art. 19º - Para o perfeito entendimento do disposto nesta Seção, conceitua-se:

I – **Acidente** – o evento danoso que tenha ocorrido como causa o exercício das atribuições referentes ao cargo, equiparando-se para todos os efeitos, a agressão sofrida e não provocada no exercício de suas atribuições;

II – **Doença Profissional** – a que se deva atribuir, como relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.

Parágrafo Único. O funcionário que sofrer acidente deverá comunicá-lo ao Setor de Recursos Humanos, para fim de sua apuração em processo regular.

Art. 20º - Insere-se nas atribuições da Junta Médica a apreciação dos processos de readaptação por indicação do FMPS, reavaliando as condições de saúde do servidor objeto da indicação e, consequente encaminhamento com a sua ratificação ou rejeição.

SEÇÃO V DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 21. Considerar-se-ão família do funcionário, para fins de percepção de licença, o cônjuge e os filhos menores ou incapazes e, desde que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual:

- I – os enteados, sobrinhos, netos e irmãos menores incapazes;
- II – os pais;
- III – os avós.

§ 1º - Para todos os efeitos, provar-se-á a doença em inspeção médica a ser submetida à apreciação da Junta Médica Municipal e da avaliação de risco social pelo Setor de Desenvolvimento Social do Município, para a comprovação, respectiva, da enfermidade; e, da necessidade exclusiva do funcionário no acompanhamento do enfermo e em que condições.

§ 2º - A licença de que trata este artigo não poderá exceder de um ano e será concedida com vencimento ou remuneração integral até dois (02) meses, sofrendo os seguintes descontos daí em diante:

- I – um terço (1/3) quando exceder de dois (02) até seis (06) meses;
- II – de dois terços (2/3) quando exceder de seis (06) meses até doze (12) meses.

Art. 22º - O servidor que goze de dois cargos com o Município, deverá conciliar o seu afastamento de apenas um cargo e continuar no exercício regular do outro; e, em hipótese de se comprovar ser necessário o pleno acompanhamento do enfermo pelo funcionário, através do Setor de Desenvolvimento Social do Município, lhe será concedido o afastamento para os dois cargos, nas condições estabelecidas no § 2º, I e II do artigo 21 deste Regulamento.

§ 1º - Nos casos em que, por livre opção, o servidor tenha adotado criança com problemas de saúde, já conhecidos, ser-lhe-á concedida a licença para o acompanhamento até que a enfermidade seja curada, pelo prazo máximo de doze (12) meses, cuja remuneração será a definida nos incisos I e II do § 2º do artigo 21 deste Regulamento.

§ 2º - Na situação prevista no parágrafo 1º deste artigo, quando o afastamento for superior a doze (12) meses e, por tempo indeterminado, o funcionário será colocado em disponibilidade com os vencimentos proporcionais, na forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 3º - Caso seja provado que, a dependência permanente do adotado já era conhecida pelo funcionário, somente lhe será concedida a licença de saúde para o acompanhamento e assistência do seu dependente em situações que não tenham relação com o seu estado físico e de saúde original; ficando vedada a concessão da disponibilidade.

CAPÍTULO III DA LICENÇA PARA GESTAÇÃO

Art. 22º - A licença para gestação será concedida mediante inspeção médica normal, apresentada pela funcionária interessada, ao Setor de Recursos Humanos em cada Poder Executivo ou Legislativo, respectivo, ao qual esta esteja vinculada; que, providenciará o devido encaminhamento ao FMPS para a concessão e, devida remuneração por este referido Instituto, para o tempo em que estiver afastada.

Parágrafo Único. Cessada a licença para gestação, havendo fatores outros de saúde que impeçam o retorno da funcionária ao trabalho este

será motivo de encaminhamento próprio, de acordo com o enquadramento previsto e, na forma estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Ficam a Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, com a obrigação de promoverem as medidas estabelecidas neste Ato, na esfera do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo máximo de trinta (30) dias; a contar da data de publicação deste Ato.

Parágrafo Único. As situações preexistentes serão motivos de reavaliação e análises por encaminhamento através do Setor de Recursos Humanos dos Poderes Executivos e Legislativo, ficando autorizada desde já a Junta Médica a informar a situação dos servidores em gozo de licença para saúde e, o órgão de recursos humanos a tomar as providências para que seja restabelecida a normalidade do quadro funcional da administração municipal, incluindo a convocação imediata dos licenciados e o retorno ao serviço, bem como, a retirada de folha de pagamento daqueles que estejam em situação irregular e aos que não atenderem à convocação para se submeterem às avaliações.

Art. 24º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 282/GP-PMT, de 30 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

Art. 25º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:21273AEF

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 312/GP-PMT DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA ROSA LILIANA MACEDO RUIZ DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSA LILIANA MACEDO RUIZ**, da função gratificada de Chefe de Equipe da Secretaria

Municipal de Saúde, FG – 6, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bismark Junior Martins Sales

Código Identificador:1CA8532E

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 313/GP-PMT DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância de Cargo em função gratificada da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade da função;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSA LILIANA MACEDO RUIZ** para ocupar a função gratificada de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, FG-01, cargo de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes à função.

Art. 3º - A nomeada exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS**, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5D8CA21F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
47/2013

1.ESPÉCIE E DATA: 4º Termo Aditivo do Contrato nº47/2013, celebrado em 17.5.2013.

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e empresa **A. N. M. DE ANDRADE - ME.**

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 47/2013.

4.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 45 dias a contar de 18.5.2017.

5. JUSTIFICATIVA: Em vista de Recursos interpostos no curso da Licitação, o que atrasou o processo de locação de Máquinas para a Coleta de Lixo, justifica-se o referido aditivo.

Tefé, 17 de Maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E930C2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
26/2016

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 26/2016, celebrado em 03.6.2016.

2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e empresa **SLS COMBUSTÍVEIS E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP.**

3.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 26/2016.

4.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de 04.6.2017.

Tefé, 02 de Junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DDBB44F5

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 336/2017, DE 04 DE JULHO DE
2017

“NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO O CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NOMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 003/CTT/2017, solicitando a nomeação em substituição de conselheira titular por gozo de férias; e,

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Fica NOMEADO como CONSELHEIRO TUTELAR do município de Tefé o Senhor **JEZREEL DA SILVA PATROCÍNIO**, em substituição a Conselheira Titular Adriana Ferreira da Silva no período de 01/07/2017 à 31/07/2017;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/07/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de julho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:EB61FB86

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 341/2017, DE 21 DE JUNHO DE
2017

“NOMEIA OS CONSELHEIROS DE DIREITO TITULARES E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NOMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 002/2017, solicitando a nomeação dos Conselheiros de Direito Titulares e Suplentes; e,

CONSIDERANDO, a Ata nº. 001/2017, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Tefé/Amazonas, realizada no dia 24 de maio de 2017;

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** os Conselheiros de Direito Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Gestão de 2017 a 2019, conforme lista abaixo mencionada;

NOME	Título	Instituição
Shirley da Silva Tavares	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Educação
Maria Francisca Pinto Muniz	Conselheira Suplente	
Miqueia Oliveira da Silva	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Maria de Nazaré de Lima Tavares	Conselheira Suplente	
Jocielle da Silva Andrade	Conselheira Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania
Cirrame Damacena Barão	Conselheira Suplente	
Adimilson Cruz de Pinho	Conselheiro Titular	Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura
Diego Cordeiro das Neves	Conselheiro Suplente	
Weylla Gomes Farias	Conselheira Titular	Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças
Lúcia Melo Cabral	Conselheira Suplente	
Cleomara das Chagas Vasconcelos	Conselheira Titular	União Municipal das Entidades Comunitárias - UMEC
Maria Auxiliadora Batista Barbosa	Conselheira Suplente	

Mirian Karla de Castro Marinho	Conselheira Titular	Prelazia de Tefê
Francisca Colares Frazão	Conselheira Suplente	
Wellington Monteiro Rodrigues	Conselheiro Titular	Associação dos Pastores das Igrejas
Eliel Rodrigues de Oliveira	Conselheiro Suplente	Evangélicas
Helson Sevalho Pereira	Conselheiro Titular	Liga Desportiva Independente de Tefê -
Salomão Moreira Ferreira	Conselheiro Suplente	LIDEIT
Maria Gean Banes Trindade Celani	Conselheira Titular	Associação de Pais e Amigos dos
Aila Cristina de Lima de Sá	Conselheira Suplente	Excepcionais – APAE/Tefê

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 24/05/2017;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÊ, em 21 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal de Tefê

Publicado por:

André Guedes Nina

Código Identificador:D6AAAA4F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017/CMU-GP, UARINI-AM, 26 DE MAIO DE 2017.**

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

Reajusta os valores das diárias dos membros do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Uarini, Senhor **Edvilson Lopes de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias de viagens dos membros do Poder Legislativo Municipal quando em missão de representação fora do município, que terão os seus valores fixados na tabela anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os cálculos realizados para o reajuste das diárias constantes na tabela anexa, serão efetuados conforme o índice de correção do INPC 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento), sobre os valores da Tabela do Decreto nº 001/2016/CMU, de 01 de abril de 2016, acumulado no exercício anterior do município.

Art. 3º - O reajuste determinado para as diárias fará jus aos preços verificados com locomoção, hospedagem e alimentação.

Art. 4º - O prazo de vigência da tabela de valores anexa a este decreto será até 31/12/2017, a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Uarini, 26 de maio de 2017.

EDVILSON LOPES DE SOUZA

Presidente
2017/2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UARINI, EXERCÍCIO 2017.

Membros do Poder Legislativo Municipal	Outros Municípios	Capital do Estado do Amazonas (Manaus)	Demais Estados e Capital Federal
Vereadores	R\$ 315,50	R\$ 378,60	R\$ 504,81
Servidores	R\$ 126,20	R\$ 189,30	R\$ 252,40

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:2F2434D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 007/2017/GP/CMU UARINI, 02 DE MARÇO DE 2017.**

GABINETE DO PRESIDENTE

Nomeia a Servidora para o Cargo Comissionado de Contadora da Câmara Municipal de Uarini e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 002/15. Inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOMU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, a Sr^a. **ALCINEIDE ROCHA DE CARVALHO**, CPF nº 602.781.532-91, RG nº 1255969-5/SSP/AM, para o Cargo em Comissão de Contadora da Câmara Municipal de Uarini.

Art. 2º - A percepção de vencimentos inerentes a função determinada pelo Art. 1º desta Portaria é classificada por símbolos na forma estabelecida pelo Art.2º, relacionado ao anexo III, com atribuições constante no anexo IV, (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei nº 002/2015/CMU/GP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, 02 de março de 2017.

EDVILSON LOPES DE SOUZA

Presidente
2017/2018

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:894DAD97

**CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 005/2017 UARINI, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

GABINETE DO PRESIDENTE

Autoriza vereador a viajar com direito a percepção de diárias para desempenhar tarefa inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Edvilson Cordovil Ferreira**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara na Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o vereador **Edvilson Lopes de Souza** CPF 335.198.622-04, RG nº 9048030/SSP-AM, Conta Corrente nº 23957-7, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 20 a 24/02/17, para tratar de assuntos de interesse do poder legislativo municipal com escala de saída desta cidade às 06 horas do dia 20 e retorno às 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º objetiva viabilizar os trâmites dos serviços legislativos do primeiro semestre de 2017 desta Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para a Capital do, no valor específico de R\$ 355,23 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em um valor total de R\$ 1.776,15 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) conforme Tabela de diárias dos membros do poder Legislativo Municipal, para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Edvilson Lopes de Souza	Vereador	R\$1.776,15

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 17 de fevereiro de 2017.

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:6653F85B

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 006/2017 UARINI, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE

Autoriza servidor a viajar com direito a percepção de diárias para desempenhar tarefa inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Edvilson Cordovil Ferreira**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Servidor para assessorar os serviços da Câmara na Capital do Estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor **Frankly Roosevelt Lopes Cordovil**, CPF 895.774.502-53, RG nº1877043-6/SSP-AM, Conta Corrente nº 22086-8, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 20 a 24/02/17, para tratar de assuntos de interesse do poder legislativo municipal com escala de saída desta cidade às 06 horas do dia 20 e retorno às 18 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo viabilizar os serviços legislativos desta Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para o referido servidor à Capital do Amazonas, no valor específico de R\$ 177,62 (Cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) em um valor total de R\$ 888,10 (oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos) conforme Tabela de diárias dos

membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil	Servidor	R\$888,10

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, em 17 de fevereiro de 2017.

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:7C339E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 008/2017 UARINI, 24 DE ABRIL DE 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE

Autoriza vereador a viajar com direito a percepção de diárias para desempenhar tarefa inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Edvilson Cordovil Ferreira**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara na Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o vereador **Edvilson Lopes de Souza** CPF 335.198.622-04, RG nº 9048030/SSP-AM, Conta Corrente nº 23957-7, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 24 a 28/04/17, para tratar de assuntos de interesse do poder legislativo municipal com escala de saída desta cidade às 06 horas do dia 24 e retorno às 18 horas do dia 28 de abril de 2017.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º objetiva viabilizar os trâmites dos serviços legislativos do primeiro semestre de 2017 desta Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para a Capital do, no valor específico de R\$ 355,23 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em um valor total de R\$ 1.776,15 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) conforme Tabela de diárias dos membros do poder Legislativo Municipal, para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Edvilson Lopes de Souza	Vereador	R\$1.776,15

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 24 de abril de 2017.

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:7CF609B6

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 009/2017 UARINI, 24 DE ABRIL DE 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE

Autoriza vereador a viajar com direito a percepção de diárias para desempenhar tarefa inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Edvilson Cordovil Ferreira**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara na Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o vereador **Hermogenes Sergio Lopes** CPF 111.347.122-00, RG nº 0437101-1/SSP-AM, Conta Corrente nº 23959-3, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar à Capital do Estado do Amazonas no período de 24 a 28/04/17, para tratar de assuntos de interesse do poder legislativo municipal com escala de saída desta cidade às 06 horas do dia 24 e retorno às 18 horas do dia 28 de abril de 2017.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º objetiva viabilizar os trâmites dos serviços legislativos do primeiro semestre de 2017 desta Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 05 (cinco) diárias para a Capital do, no valor específico de R\$ 355,23 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em um valor total de R\$ 1.776,15 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) conforme Tabela de diárias dos membros do poder Legislativo Municipal, para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Edvilson Lopes de Souza	Vereador	R\$1.776,15

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 24 de abril de 2017.

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:3021D38C

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 010/2017 UARINI, 24 DE ABRIL DE 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE

Autoriza servidor a viajar com direito a percepção de diárias para desempenhar tarefa inerente a função legislativa e dá outras providências.

O vereador **Edvilson Cordovil Ferreira**, presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Servidor para assessorar os serviços da Câmara na Capital do Estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor **Frankly Roosevelt Lopes Cordovil**, CPF 895.774.502-53, RG nº1877043-6/SSP-AM, Conta Corrente nº 22086-8, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a Capital do Estado do Amazonas no período de 24 a 26/04/17, para tratar de assuntos de interesse do poder legislativo municipal com escala de saída desta cidade às 06 horas do dia 24 e retorno às 18 horas do dia 26 de abril de 2017

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo viabilizar os serviços contábeis desta Câmara Municipal nos treinamentos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 03 (três) diárias para o referido servidor à Capital do Amazonas, no valor específico de R\$ (177,62) em um valor total de R\$ 532,86 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme Tabela de diárias dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil	Servidor	R\$532,86

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, em 24 de abril de 2017.

EDVILSON CORDOVIL FERREIRA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Frankly Roosevelt Lopes Cordovil

Código Identificador:894DDE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017/PMU/GP, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Exonera o Servidor do Cargo de Orientador de Turma, o Senhor **FRANCINEI DIAS CRUZ**, nos termos do art. 7º da lei nº 055/2005, da Prefeitura Municipal do Uarini e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **FRANCINEI DIAS CRUZ**, a partir de 30 de junho 2017, do Cargo de Orientador de Turma, cargo este constante do art. 10º da lei nº 055/2005, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo de Orientador de Turma supra citado, com fulcro no artigo 103, §6 da Lei Orgânica do Município LOM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini (AM), em 30 de junho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDE UCHOA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:766D2385

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 085/2009, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

cria a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE UARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Uarini diretamente subordinada ao prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para a finalidade desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e estabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III. Situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis a comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo

de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadora Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º. Conselho Municipal será composto pelo Presidente, ...etc.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, EM 22 DE ABRIL DE 2009.

FRANCISCO TOGO SOARES
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:098A1BFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017 CGL/PMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017 – CGL/PMA

No dia trinta (30) do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para eventual aquisição de Fardamento para a Guarda Municipal de Autazes, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Autazes. Resultante do Pregão nº 043/2017, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 212/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Prefeitura Municipal de Autazes.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M C ESPERANÇA EIRELLI – ME, CNPJ: 22.129.362/0001-10

Item	Empresas	Descrição	Unidade	QTD	Valores Registrados em R\$
01	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Colete balístico simples Tamanho (P)	UND	05	R\$ 3.040,00
		Colete de proteção Colete de proteção balística nível IIIA, em polietileno ou aramida, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre 9 mm FMJ, de alta velocidade (358 m/s), e calibre 357 Magnum de alta velocidade (425 m/s),			

		ambos com variação de no máximo de 15 m/s. peso máximo de 2.400 gramas			
02	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Colete balístico simples Tamanho (M)	UND	10	R\$ 3.313,70
		Colete de proteção balística nível IIIA, em polietileno ou aramida, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre 9 mm FMJ, de alta velocidade (358 m/s), e calibre 357 Magnum de alta velocidade (425 m/s), ambos com variação de no máximo de 15 m/s. peso máximo de 2.700 gramas			
03	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Colete balístico simples Tamanho (G)	UND	05	R\$ 3.469,70
		Colete de proteção balística nível IIIA, em polietileno ou aramida, que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre 9 mm FMJ, de alta velocidade (358 m/s), e calibre 357 Magnum de alta velocidade (425 m/s), ambos com variação de no máximo de 15 m/s. peso máximo de 3.000 gramas			
04	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Gandola Rip-Stop Tamanho (P)	UND	02	R\$ 130,00
		Gandola de mangas compridas, operacional 1 70% poliéster e 30% algodão, masculina/feminina, padrão GM, acompanha tarjeta de identificação(conforme anexo foto).			
05	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Gandola Rip-Stop Tamanho (M)	UND	36	R\$ 130,00
		Gandola de mangas compridas, operacional 1 70% poliéster e 30% algodão, masculina/feminina, padrão GM, acompanha tarjeta de identificação(conforme anexo foto).			
06	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Gandola Rip-Stop Tamanho (G)	UND	34	R\$ 130,00
		07Gandola de mangas compridas, operacional 1 70% poliéster e 30% algodão, masculina/feminina, padrão GM, acompanha tarjeta de identificação(conforme anexo foto).			
07	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Gandola Rip-Stop Tamanho (GG)	UND	08	R\$ 143,00
		Gandola de mangas compridas, operacional 1 70% poliéster e 30% algodão, masculina/feminina, padrão GM, acompanha tarjeta de identificação(conforme anexo foto).			
08	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Gandola Rip-Stop Tamanho (EXTG)	UND	01	R\$ 143,00
		Gandola de mangas compridas, operacional 1 70% poliéster e 30% algodão, masculina/feminina, padrão GM, acompanha tarjeta de identificação(conforme anexo foto).			
09	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Calça Rip-Stop Tamanho de 38 a 54	UND	86	R\$ 143,00
		Calça operacional em rip stop 70% poliéster e 30% algodão, cor PRETA, para Guardas Municipais – GM			
10	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Boina/ francesa Tamanho de 54 a 60 : Tipo militar, na cor preta confeccionada em feltro de 100% lã impermeabilizada espessura 3mm gramatura 800g/m2 e resistência a tração do feltro de 65 KGF, formato circular, de diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados.	UND	86	R\$ 140,00
11	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Cinto fino preto	UND	86	R\$ 15,60
12	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Cinto NA	UND	86	R\$ 52,00
		Cinto de nylon preto NA com 50cm de largura			
13	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Apito metal trissonoro, para a Guarda Municipal.	UND	86	R\$ 45,50
14	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Camisa Tamanho P	UND	02	R\$ 32,50
		Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul claro, para a Guarda Municipal.			
15	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Camisa Tamanho M	UND	48	R\$ 32,50
		Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul claro, para a Guarda Municipal.			
16	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Camisa Tamanho G	UND	27	R\$ 36,00
		Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul claro, para a Guarda Municipal.			
17	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Camisa Tamanho GG	UND	01	R\$ 36,00
		Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul claro, para a Guarda Municipal.			
18	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Torçal, Cordão trançado	UND	86	R\$ 23,40
19	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Porta BP60 Porta cassetete de nylon preto com argola de metal	UND	86	R\$ 32,50
20	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Atalaia Coturno Tamanho 37 a 43	UND	86	R\$ 266,50
		- Pares de coturno em couro com as seguintes especificações: o Cabedal – Em vaqueta preta lisa de primeira qualidade (Couro flor natural, hidrofugado, espessura de 18 a 22 linhas), nos padrões ergonômicos estabelecidos pela ABNT, costuras com linhas de nylon/poliéster, com passadores de metal não oxidante, cadarço em algodão. o Bico – Arredondado e sem costura de enfeite. o Cano – Altura de mais ou menos 24cm, totalmente em lona na cor preta, com duas correntes de ilhois de cada lado e rebite de reforço da costura. o Língua – Solta em vaqueta macia de 10 a 12 linhas de espessura. Palmilha – Em sola couro natural curtida ao tanino vegetal com 4 mm de espessura. o Biqueira – De material plástico com no mínimo, 1,3mm de espessura, revestido com espuma de poliuretano ou látex e forrado internamente com raspa de couro natural. o Contraforte – Em material termoplástico inserido entre o cano e a taloneira do coturno, depois conformada a quente e frio, do lado externo com a inscrição GMC/PE, para identificação de patrimônio. o Solado – De borracha injetada diretamente no cabedal com desenhos antiderrapante.			
21	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Capacete Tamanho 55 a 57	UND	06	R\$ 110,50
		Fabricado em fibra plástica de alta resistência em forma maciça, na cor preta junto ao cabo lateral terá que haver uma gravação em baixo relevo com a seguinte descrição: GMC/CABO, possui 60 cm comprimento e 3 cm de diâmetro. Peso aproximado de 1 kg resistência mecânica de 180 kg/2 cm². cabo da haste terá formato anatômico, medindo entre 13 cm e 14 cm de comprimento, com sulcos em toda a sua extensão, o cabo lateral possui sulcos transversais em toda a sua extensão e é fabricado no mesmo material da haste principal. Possui um pomo na extremidade do cabo lateral com diâmetro de 4,5 cm e 1 cm com a finalidade de evitar que a tonfa escape facilmente da mão do usuário, cabo lateral resistente, de forma a possibilitar escaladas sem que ocorram folgas, trincas ou quebras e proporcionar conforto e firmeza na empunha dura.			
22	M C ESPERANÇA EIRELLI – ME	Colete Refletivo Tamanho M	UND	1	R\$ 39,00
		Tipo Manta, confeccionado com tela de poliéster, possuindo 3 faixas horizontais de PVC com forro, fixadas a tela através de soldas eletrônicas de alta frequência.			

(*) republicado por haver incorreções na publicação anterior

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Autazes-AM, 5 de Julho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

M C ESPERANÇA EIRELLI – ME,
CNPJ: 22.129.362/0001-10

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador: 1CB00011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-CPL

Aos 09 dias do mês de junho de 2017, na sede da Câmara Municipal de Iranduba, situada no Praça dos Três Poderes, nº 60, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM para **manutenção de condicionadores de ar**:

1 – RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, com sede na Avenida Ayrão, nº 561, Sala 01, Centro, CEP 69.025-005, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 15.651.372/0001-55, representada pelo Sr. Moisés Cabral Bessa, portador do CPF nº 654.146.592-49, vencedora dos itens de nºs 1 a 12 do grupo 02 (manutenção de condicionadores de ar).

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual contratação, conforme a necessidade da Administração, **DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DE CONDICIONARES DE AR**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS NO GRUPO 02- MANUTENÇÃO DE CONDICIONARES DE AR

Item	Descrição	UNID	QUANT	V. unit	V. Global	Empresa
1	Serviço de Limpeza e Higienização em Condicionador de Ar 9.000 BTUs com produto desincrustante.	UNID	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar 9.000 BTUs com limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior, verificar e estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza e/ou substituição "se descartável" quando necessário, verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como o aquecimento dos mancais, verificar e corrigir o aquecimento do motoventilador, verificar e se necessário recarregar o gás refrigerante, verificar e corrigir contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade, verificar e corrigir o filtro secador da linha de líquido refrigerante, medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador, medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo, conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar o estado e tensão das correias do ventilador, verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário realizar a troca, verificar e limpar o condensador, se necessário, verificar e limpar a serpentina e o motor do evaporador, se necessário.	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
3	Serviço de Limpeza e Higienização em Condicionador de Ar 12.000 BTUs com produto desincrustante.	UNID	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar 12.000 BTUs com limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior, verificar e estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza e/ou substituição "se descartável" quando necessário, verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como o aquecimento dos mancais, verificar e corrigir o aquecimento do motoventilador, verificar e se necessário recarregar o gás refrigerante, verificar e corrigir contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade, verificar e corrigir o filtro secador da linha de líquido refrigerante, medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador, medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo, conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar o estado e tensão das correias do ventilador, verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário realizar a troca, verificar e limpar o condensador, se necessário, verificar e limpar a serpentina e o motor do evaporador, se necessário.	UNID	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
5	Serviço de Limpeza e Higienização em Condicionador de Ar 18.000 BTUs com produto desincrustante.	UNID	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar 18.000 BTUs com limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior, verificar e estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza e/ou substituição "se descartável" quando necessário, verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como o aquecimento dos mancais, verificar e corrigir o aquecimento do motoventilador, verificar e se necessário recarregar o gás refrigerante, verificar e corrigir contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade, verificar e corrigir o filtro secador da linha de líquido refrigerante, medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do	UNID	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

	ventilador, medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo, conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar o estado e tensão das correias do ventilador, verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário realizar a troca, verificar e limpar o condensador, se necessário, verificar e limpar a serpentina e o motor do evaporador, se necessário.					
7	Serviço de Limpeza e Higienização em Condicionador de Ar 24.000 BTUs com produto desincrustante.	UNID	21	R\$ 160,00	R\$ 3.360,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar 24.000 BTUs com limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior, verificar e estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza e/ou substituição "se descartável" quando necessário, verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como o aquecimento dos mancais, verificar e corrigir o aquecimento do motoventilador, verificar e se necessário recarregar o gás refrigerante, verificar e corrigir contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade, verificar e corrigir o filtro secador da linha de líquido refrigerante, medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador, medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo, conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar o estado e tensão das correias do ventilador, verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário realizar a troca, verificar e limpar o condensador, se necessário, verificar e limpar a serpentina e o motor do evaporador, se necessário.	UNID	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
9	Serviço de Limpeza e Higienização em Condicionador de Ar 30.000 BTUs com produto desincrustante.	UNID	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
10	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar 30.000 BTUs com limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior, verificar e estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza e/ou substituição "se descartável" quando necessário, verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como o aquecimento dos mancais, verificar e corrigir o aquecimento do motoventilador, verificar e se necessário recarregar o gás refrigerante, verificar e corrigir contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade, verificar e corrigir o filtro secador da linha de líquido refrigerante, medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador, medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo, conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar o estado e tensão das correias do ventilador, verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário realizar a troca, verificar e limpar o condensador, se necessário, verificar e limpar a serpentina e o motor do evaporador, se necessário.	UNID	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
11	Serviço de Limpeza e Higienização em Condicionador de Ar 60.000 BTUs com produto desincrustante.	UNID	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionador de Ar 60.000 BTUs com limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior, verificar e estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza e/ou substituição "se descartável" quando necessário, verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar, verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e corrigir a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como o aquecimento dos mancais, verificar e corrigir o aquecimento do motoventilador, verificar e se necessário recarregar o gás refrigerante, verificar e corrigir contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade, verificar e corrigir o filtro secador da linha de líquido refrigerante, medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador, medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico, medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo, conferir a regulagem do termostato de controle de temperatura ambiente, verificar o estado e tensão das correias do ventilador, verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário realizar a troca, verificar e limpar o condensador, se necessário, verificar e limpar a serpentina e o motor do evaporador, se necessário.	UNID	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	RHODES CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Câmara Municipal de Iranduba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão incluídos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Ordem de Serviços, devendo ser realizados dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para realização dos serviços dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Iranduba, através da emissão de Ordem de serviços, expedida pelo Presidente da Câmara

Municipal, e entregue ao prestador, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **realização dos serviços dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos serviços constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Não serão aceitos serviços com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ARP terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o disposto no § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara Municipal de Iranduba, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Câmara Municipal, localizada no Praça dos Três Poderes, nº 60, com os seguintes documentos:

a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) **Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviço(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Serviço;

d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **“Transferência Bancária”** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FGTS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;

III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Câmara Municipal;

IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Câmara Municipal;

V) acatar as orientações da Câmara Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal;

VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3. advertência;

7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até cinco anos;

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2017**.

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017-CPL**.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Iranduba, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 09 de junho de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

MOISÉS CABRAL BESSA

CPF nº 654.146.592-49

Rhodes Construções e Instalações Elétricas LTDA-ME

CNPJ nº 15.651.372/0001-55

TESTEMUNHAS:

.....

TESTEMUNHA

CPF nº

.....

TESTEMUNHA

CPF nº

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:BD492E75

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ANEXO 12**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Exercício de 2016
Administração Direta				Período: Janeiro a Dezembro
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	111.579.606,60	111.579.606,60	120.267.499,59	8.687.892,99
Receita Tributária	5.705.507,00	5.705.507,00	2.575.561,64	-3.129.945,36
Impostos	5.385.316,00	5.385.316,00	2.428.037,36	-2.957.278,64
Taxas	320.191,00	320.191,00	147.524,28	-172.666,72
Receita de Contribuições	7.128.403,00	7.128.403,00	6.221.531,23	-906.871,77
Contribuições Sociais	6.792.500,00	6.792.500,00	5.908.144,73	-884.355,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	335.903,00	335.903,00	313.386,50	-22.516,50
Receita Patrimonial	1.039.576,00	1.039.576,00	1.193.278,08	153.702,08
Receitas de Valores Mobiliários	1.033.679,00	1.033.679,00	1.182.298,35	148.619,35
Outras Receitas Patrimoniais	5.897,00	5.897,00	10.979,73	5.082,73
Receita de Serviços	2.341.354,00	2.341.354,00	1.175.482,47	-1.165.871,53
Transferências Correntes	94.701.447,60	94.701.447,60	106.668.917,81	11.967.470,21
Transferências Intergovernamentais	93.227.150,60	93.227.150,60	105.626.903,78	12.399.753,18
Transferências de Pessoas	429.297,00	429.297,00	647.014,03	217.717,03
Transferências de Convênios	1.045.000,00	1.045.000,00	395.000,00	-650.000,00
Outras Receitas Correntes	663.319,00	663.319,00	2.432.728,36	1.769.409,36
Multas e Juros de Mora	561.279,60	561.279,60	1.156.925,22	595.645,62
Indenizações e Restituições	25.790,00	25.790,00	19.452,28	-6.337,72
Receita da Dívida Ativa	63.918,40	63.918,40	327.791,29	263.872,89
Receitas Correntes Diversas	12.331,00	12.331,00	928.559,57	916.228,57
RECEITAS DE CAPITAL	47.344.512,40	47.344.512,40	1.886.209,24	-45.458.303,16
Operações de Crédito	45.154.720,00	45.154.720,00	0,00	-45.154.720,00
Operações de Crédito Externas	45.154.720,00	45.154.720,00	0,00	-45.154.720,00
Transferência de Capital	2.189.792,40	2.189.792,40	1.886.209,24	-303.583,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	1.886.209,24	1.886.209,24
Transferências de Convênios	2.189.792,40	2.189.792,40	0,00	-2.189.792,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	158.924.119,00	158.924.119,00	122.153.708,83	-36.770.410,17
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	158.924.119,00	158.924.119,00	122.153.708,83	-36.770.410,17
DÉFICIT (IV)	-	28.519.768,53	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	158.924.119,00	187.443.887,53	122.153.708,83	-65.290.178,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	2.014.873,09			
Superávit Financeiro	2.014.873,09			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTE	94.644.151,65	126.658.938,37	101.995.851,01	101.582.743,92	100.435.760,48	24.663.087,36
Pessoal e Encargos Sociais	58.264.025,78	62.661.332,60	57.005.710,38	57.005.710,38	56.995.314,15	5.655.622,22
Juros e Encargos da Dívida	151.481,60	9.480,00	8.979,34	8.979,34	8.979,34	500,66
Outras Despesas Correntes	36.228.644,27	63.988.125,77	44.981.161,29	44.568.054,20	43.431.466,99	19.006.964,48
DESPESA DE CAPITAL	61.884.016,30	59.049.209,25	12.208.160,42	5.386.831,07	5.012.049,58	46.841.048,83
Investimentos	61.660.016,30	58.825.209,25	12.208.160,42	5.386.831,07	5.012.049,58	46.617.048,83

Inversões Financeiras	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.471,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTE	120.000,00	126.000,00	4.911,40	4.911,40	4.911,40	121.088,60
Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	126.000,00	4.911,40	4.911,40	4.911,40	121.088,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	157.548.639,00	185.834.147,62	114.208.922,83	106.974.486,39	105.452.721,46	71.625.224,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	1.375.480,00	1.609.739,91	1.412.313,92	1.412.313,92	1.412.313,92	197.425,99
Amortização da Dívida Interna	1.375.480,00	1.609.739,91	1.412.313,92	1.412.313,92	1.412.313,92	197.425,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	1.375.480,00	1.609.739,91	1.412.313,92	1.412.313,92	1.412.313,92	197.425,99
Outras Dívidas	1.375.480,00	1.609.739,91	1.412.313,92	1.412.313,92	1.412.313,92	197.425,99
SRUEFBITNOATNACLIACMOEMNT (VIII) = (VI + VII)	158.924.119,00	187.443.887,53	115.621.236,75	108.386.800,31	106.865.035,38	71.822.650,78
SUPERÁVIT (IX)	-	-	6.532.472,08			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	158.924.119,00	187.443.887,53	122.153.708,83	108.386.800,31	106.865.035,38	65.290.178,70

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM ANEXO	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Maués, 05/07/2017

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO

Prefeito Municipal

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

DILSON MARCOS KOVALSKI

CRC-AM 012541/O-0

Publicado por:

Fabiola Araujo da Silva

Código Identificador:33D962EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2017

A **PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD realizará o Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária e cadastro de reserva para os cargos de **Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Assistente Administrativo, Orientador Social, Operador de Sistema, Instrutor de Coral, Instrutor de Música, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Dança, Instrutor de Jiu-jitsu, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Recreação, Instrutor de Teatro, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista Cat. B, Motorista Cat. D e Cozinheiro** para atuarem nos Projetos Sociais na Zona Urbana e Zona Rural, de acordo com o que estabelece a Tipificação Nacional de serviços Sócio assistenciais, bem como necessidade de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, de acordo com a PNAS/2004, NOB -RH/SUAS Lei: 874/1993 (LOAS) modificada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e o que dispõem o art. 37, inciso II e IX da Constituição Federal, c/c o disposto no art. 108 e com os Arts. 3º e 4º, da Lei nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Art. 2º da Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, nos termos da Resolução nº04/96 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com o disposto na Emenda Constitucional nº 51/2006.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

a) A inscrição deverá ser efetuada mediante ficha de inscrição (fornecida no local da inscrição) devidamente preenchida e assinada, acompanhada do curriculum vitae (**atualizado e com documentos comprobatórios**), no período de **06 de julho (quinta-feira a 12 de julho de 2017 (quart-feira), no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00h, em dias úteis, no SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do município de Presidente Figueiredo), localizado na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra nesta cidade de Presidente Figueiredo/ AM.**

1.2. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos, ou alteração de função, após a entrega do envelope.

1.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, por fax, condicionais ou extemporâneas.

1.4. O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição;

1.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de apresentar qualquer documento estabelecido no item 2;

b) Marcar mais de uma função na mesma Ficha;

c) Deixar de assinalar na ficha de inscrição a função e área de atuação pretendida.

2. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão anexar ao **Curriculum Vitae**, cópias legíveis, acompanhado dos originais, dos documentos abaixo relacionados, em envelope.

a) Documentos de identidade com foto (frente e verso);

Serão considerados documentos de Identidade: Carteira Nacional de Habilitação-CNH, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares ou Conselhos de Classes. Não serão aceitos protocolos destes documentos;

b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pretendida, conforme Item 3;

Serve como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado, Certidão de conclusão ou Declaração atualizada nos últimos 90 dias;

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissão de dados nela solicitadas, e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

2.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item I (06/07 a 12/07 de 2017), deste Edital.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo descartados pela comissão os documentos não exigidos neste edital, e cabendo ao candidato em qualquer instância administrativa ou judiciária a responsabilidade civil, penal e administrativa por declaração falsa.

3. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, VAGAS e CARGA HORÁRIA.

QUADRO I

CARGO	VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO Salário Base Mensal	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível superior em Serviço Social; registro profissional no órgão competente; comprovante de quitação da anuidade 2017.	SECRETARIA	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	30 (trinta) horas semanais
	04		CRAS		
	02		CREAS		
PSICÓLOGO	01	Nível superior em Psicologia; registro profissional no órgão competente; comprovante de quitação da anuidade 2017.	SECRETARIA	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	30 (trinta) horas semanais
	01		CRAS	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	30 (trinta) horas semanais
	02		CREAS		
ADVOGADO	01	Graduado em Direito, Registro na OAB	CREAS	R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)	40 (quarenta) horas semanais
ORIENTADOR SOCIAL	01	Graduado em Fisioterapia, Registro Profissional, Comprovante de quitação 2017	CRAS	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	30 (trinta) horas semanais
	01	Graduado em Fonoaudiologia Registro Profissional, Comprovante de quitação 2017	CRAS	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)	30 (trinta) horas semanais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04	Nível médio, conhecimento em rotinas administrativas e Informática	SECRETARIA	R\$ 1.134,17 (Mil cento e Trinta e Quatro reais e dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
	02		CRAS	R\$ 1.134,17 (Mil cento e Trinta e Quatro reais e dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CREAS	R\$ 1.134,17 (Mil cento e Trinta e Quatro reais e dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
	02		CMAJ/SEDE	R\$ 1.134,17 (Mil Cento e Trinta e Quatro e Dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
	02		CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 1.134,17 (Mil Cento e Trinta e Quatro e Dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
	02		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 1.134,17 (Mil Cento e Trinta e Quatro e Dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
	02		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 1.134,17 (Mil Cento e Trinta e Quatro e Dezessete)	40 (quarenta) horas semanais
OPERADOR DE SISTEMA	01	Ensino Médio, Conhecimento em Sistema SUAS Informática básica	SECRETARIA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		CRAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CREAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
OPERADOR DE SISTEMA	01	Ensino Médio, Conhecimento em Sistema SUAS Informática básica	COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE CORAL	01	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE MÚSICA	02	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE ARTESANATO	01	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE DANÇA	02	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE JIU-JITSU	02	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE JIU-JITSU	01	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais

	01		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	01	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE RECREAÇÃO	06	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
INSTRUTOR DE TEATRO	01	Ensino Médio, curso específico na área	CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	Ensino Fundamental Incompleto	SECRETARIA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		CRAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CREAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	05		CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	Ensino Fundamental Incompleto	VILA DE BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
MOTORISTA CAT "B"	02	Ensino Fundamental Incompleto, CNH CAT "B"	SECRETARIA	R\$ 1.061,00 (Mil e Sessenta e Um Reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CMAJ/SEDE	R\$ 1.061,00 (Mil e Sessenta e Um Reais)	40 (quarenta) horas semanais
MOTORISTA CAT "D"	01	Ensino Fundamental Incompleto, CNH CAT "D"	CRAS	R\$ 1.061,00 (Mil e Sessenta e Um Reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CREAS	R\$ 1.061,00 (Mil e Sessenta e Um Reais)	40 (quarenta) horas semanais
COZINHEIRO	02	Ensino Fundamental Incompleto e cursos específicos na área	SECRETARIA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CRAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		CREAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	03		CMAJ/SEDE	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	02		CMAJ/VILA BALBINA	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE CANOAS	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01		COMUNIDADE RUMO CERTO	R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais)	40 (quarenta) horas semanais
	01				

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Fica reservado 5% (cinco) do total de vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais. Os quais poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições da função pretendida;
- 4.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos doze meses.
- 4.3. Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição;
- 4.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 4.6. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a ordem de classificação;
- 4.7. Não será considerado como deficiência o candidato que estiver aposentado por invalidez.

5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, consistindo em **análise de caráter eliminatório e classificatório**.

5.1.1. A análise de *Curriculum Vitae*, compreende do exame da documentação exigida.

Experiência	Pontuação item	Pontuação máxima do item
Experiência Profissional no Cargo Concorrido	2 (dois) ponto por mês completo na área	24 pontos

5.1.2 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, contrato individual de trabalho, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta ou declaração emitida pelo setor de pessoal dos órgãos competentes;

5.1.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.1.4 No caso de servidor público será aceita Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal, dos órgãos competentes, ou Contrato Temporário;

5.2 Na situação de empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) No caso de empate, será selecionado o candidato mais idoso.

5.3 A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgado nos quadros de Aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e nas Secretarias do âmbito municipal.

5.4 O processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

6.2. Os recursos deverão ser digitados e dirigidos ao Sr. **CLAUDINO LOPES**, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, horário 8h às 14h constando o nome, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato. Deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

6.3. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

6.4. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 6.1, será indeferido.

6.5. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, e publicado no mural desta Prefeitura, conforme cronograma em anexo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da seleção;

d) Atestado de Aptidão física e mental (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM);

e) Não ter sido aposentado por invalidez;

f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação, em qualquer esfera da Administração Pública, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital;

i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O presente Processo Seletivo será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de **publicação da homologação do seu resultado final**, podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato será válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme as necessidades do serviço.

9.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação, original e 01 (uma) cópia dos documentos comprobatórios, conforme especificado abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último pleito;
- ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento de dependentes menores (se houver);
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Carteira de Trabalho (frente e verso);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);
- Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado);
- Carteira de Registro do Conselho;
- Comprovante de quitação da anuidade 2017;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Conta Corrente Bancária somente Bradesco;
- Declaração de não ocupar cargo público e remuneração, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessárias que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga (formulário oferecido ao candidato no ato da contratação para preenchimento);
- Declaração de bens e de Imposto de Renda, juntamente com a ficha de cadastro (formulário oferecido ao candidato no ato da contratação para preenchimento);
- 01 fotos 3x4; (recente)

9.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

9.4. O candidato contratado que não atingir as metas estabelecidas poderá ter seu contrato rescindido conforme conveniência administrativa.

9.5. O candidato que não obedecer as normas do item 9.4, será substituído pelo classificado subsequente.

9.6. O candidato contratado será lotado exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

9.7. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC no prazo de 12 (doze) horas a contar da data do encaminhamento expedido pela Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção.

10. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

10.1 Não serão contratados professores que possuam 02 (dois) vínculos empregatícios no funcionalismo público, quer seja entre Estado e Prefeitura ou dentre o mesmo Órgão, por expressa vedação constitucional, que proíbe o acúmulo remunerado de cargos públicos;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.

11.2 Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11.3 O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com data prevista conforme cronograma.

11.4 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será assinada pelo Chefe do Poder Executivo.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.

11.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

11.8 As fichas de inscrição serão distribuídas pela Comissão do Processo Seletivo, no local indicado para a Inscrição.

11.9 Os candidatos classificados neste certame serão contratados, pela ordem de classificação, respeitando o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.10 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

11.11 Será excluído do certame, por ato da COMISSÃO AVALIADORA, o candidato que:

Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro envolvido no Processo Seletivo.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela **COMISSÃO AVALIADORA**.

Presidente Figueiredo, 05 de julho de 2017.

CLAUDINO LOPES

Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às _____, Afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

CLAUDINO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº. _____ - _____, endereço _____, Cidade _____, Estado _____, tel. residencial () _____, Celular () _____ - _____, venho requerer junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **Edital nº. 01/2017 de 05/07/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

FUNÇÃO PRETENDIDA

Psicólogo	Instrutor de Coral
Assistente Social	Orientador Social (Fisioterapeuta)
Operador de Sistema	Orientador Social (Fonoaudiólogo)
Instrutor (Música)	Operador de Sistema
Instrutor (Artesanato)	Auxiliar de Serviços Gerais
Instrutor (Teatro)	Motorista Cat. B
Instrutor (Dança)	Motorista Cat. D
Instrutor (Jiu-jitsu)	Cozinheiro
Instrutor de Corte e Costura	Assistente Administrativo
Instrutor de Recreação	Advogado

ÁREA DE ATUAÇÃO

Secretaria	CRAS	CREAS	CMAJ / SEDE
CMAJ / Vila de Balbina		Comunidade Canoas	Comunidade Rumo Certo

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no edital.

Declaro ainda, que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, inclusive que tem disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Presidente Figueiredo, ____/____/2017.

Candidato

Ass. do Atendente

Nº de Folhas Recebidas: _____

Portador de Necessidades Especiais () sim () não

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

NOME DO CANDIDATO:

CARGO PRETENDIDO

LOCAL OU AREA DE ATUAÇÃO:

Ass. do Atendente:	Nº de Folhas Recebidas:
--------------------	-------------------------

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM OU () NÃO

CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	
DATA	ATIVIDADES
05/07/2017	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
06/07 A 12/07/2017	INSCRIÇÃO (em dias úteis)
21/07/2017	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE
24 e 25/07/2017	RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE CURRICULUM VITAE
27/07/2017	PARECERES DOS RECURSOS
31/07/2017	DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:58D4A4A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP – CPL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.01.001-10 /PM-SILVES

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No dia 03 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2017**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 07.039.988/0001-41, **2) MARILENE DAL PASQUAL – ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.457.860/0001-06, **3) P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.319.754/0001-58, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual (B)	Preço Unit (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	ACÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas.	9750	2,95	28.762,50	LESTE - NACIONAL	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
2	ALHO EM CABEÇA - de 1º qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, caixa com 10kg. in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	282	26,00	7.332,00	IN NATURA NACIONAL	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
3	ARROZ - branco, tipo 1, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente.	7380	3,00	22.140,00	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem Primária: Pacotes plásticos ou de Papel de 250 g. Embalagem Secundária: Fardos de papel ou plástico ou caixas de papelão. Prazo mínimo de validade: 06 MESES.	2400	3,60	8.640,00	NATUBOM	MARILENE DAL PASQUAL - ME
7	CHARQUE - (Carne Bovina salgada), dianteiro em manta. Embalada a Vácuo. Kg.	3100	20,40	63.240,00	VITELLO	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
8	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas.	700	2,45	1.715,00	DEZ ALIMENTOS	MARILENE DAL PASQUAL - ME
9	FELIÃO CARIOQUINHA, tipo 01, pacotes de 02 kg	4400	4,44	19.536,00	VILA NOVA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
10	FRANGO - Apresentação: inteiro, congelado, Características.	29700	5,89	174.933,00	GUIBOM	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
12	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	11280	2,00	22.560,00	BORTOLINE	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
13	MACARRÃO - PARA SOPA (tipo conchinha) - procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas.	3200	3,20	10.240,00	PAULISTA	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
14	MARGARINA VEGETAL - creme vegetal (cremosa) , com sal, pote de 250 gramas.	3984	2,00	7.968,00	DELINE	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
15	ÓLEO DE SOJA - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. Validade mínima de	2160	4,79	10.346,40	CONCORDIA	H A DE AGUIAR COMERCIAL

	12 meses a contar da data de entrega.					
16	PAO FRANCES- Unidade de 50g.	352000	0,39	137.280,00	DA CASA	H A DE AGUIAR COMERCIAL
17	SAL - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	890	0,99	881,10	DUNORTE	H A DE AGUIAR COMERCIAL
18	SUCO DE CAJU - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de caju, em embalagem de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	4550	2,48	11.284,00	SEREGY	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
19	TEMPERO COLORÍFICO - embalagem de 500g.	213	3,45	734,85	MARATÁ	H A DE AGUIAR COMERCIAL
20	TEMPERO COMPLETO - contendo no mínimo: Sal, cebola, alho, cebolinha, realçadores de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. SEM PIMENTA. Embalagem de 1Kg.	1826	5,05	9.221,30	ODERICH	MARILENE DAL PASQUAL - ME
21	VINAGRE - de álcool, embalagem pet de 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1096	1,46	1.600,16	VIRROSAS	MARILENE DAL PASQUAL - ME
TOTAL ANUAL (R\$)				RS 538.414,31		

**CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Silves, 03 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

H A DE AGUIAR COMERCIAL - ME

Representante Legal

MARILENE DAL PASQUAL – ME

Representante Legal

P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DFE3E351

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/SRP – CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020401.2017.01.001-10 /PM-SILVES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No dia 10 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2017**, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Merenda Escolar, visando atender à Rede Municipal de Ensino, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 02.425.219/0001-68, **2) P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.319.754/0001-58, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual (B)	Preço Unit (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
5	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - tradicional, Embalagem Primária: Pacotes a vácuo lacrado, Rotulagem adequada com a ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 8 MESES, PACOTES DE 250G.	1275	6,44	8.211,00	CABOCO	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
6	CARNE BOVINA TRITURADA - (ACÉM), limpa e magra. Congelada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg. Contendo até 10% de gordura, com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	8580	15,00	128.700,00	NATUCARNE	PJA REP E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, 25g de proteína, mínima de 220mg de cálcio, máxima de 95mg de sódio, pacote com 400g.	12500	10,45	130.625,00	ITAMBE	Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
TOTAL ANUAL (R\$)				RS 267.536,00		

**CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Silves, 10 de março de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal de Silves

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Representante Legal

P J A REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
Representante legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6FF3D2A9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

